

J. A. DAL COL

PROPOSTA DE REFORMA POLÍTICA PARA O BRASIL

Define os critérios para realização de uma reforma política que atenderá os interesses nacionais e transformará o Brasil numa democracia verdadeiramente representativa da vontade popular.

ÍNDICE (páginas)

- 1) Considerações preliminares (1-3)**
- 2) Introdução à proposta de reforma política (3-6)**
- 3) A necessidade de uma democracia plena (6-7)**
- 4) Considerações sobre os partidos políticos (7-9)**
- 5) Considerações sobre o legislativo (9-11)**
- 6) Objetivos gerais do novo modelo (11-12)**
- 7) Mudanças fundamentais (12-15)**
 - 7.1 Integração dos três níveis de governo
 - 7.2 Extinção dos partidos políticos
 - 7.3 Unificação das câmaras legislativas
- 8) Outras mudanças necessárias (15-18)**
 - 8.1 Alistamento eleitoral obrigatório e voto facultativo
 - 8.2 Votação em tempo real, integrada à Internet
 - 8.3 Extinção dos cargos de vice
 - 8.4 Eleições gerais, tempo de mandato e reeleição
 - 8.5 Cassação dos detentores de mandato e outros servidores
- 9) Critérios para candidaturas e prévias (18-20)**
 - 9.1 Disposições gerais
 - 9.2 Presidente da República
 - 9.3 Governadores
 - 9.4 Prefeitos
 - 9.5 Representantes Populares
- 10) Critérios para campanhas eleitorais (20-21)**
 - 10.1 Disposições gerais
 - 10.2 Horário eleitoral gratuito
- 11) Critérios para eleição, indicação, diplomação e posse (21-23)**
 - 11.1 Disposições gerais
 - 11.2 Presidente da República e segundo turno
 - 11.3 Governadores
 - 11.4 Prefeitos
 - 11.5 Representantes populares
- 12) Critérios básicos para desempenho dos mandatos (23-26)**
 - 12.1 Disposições gerais
 - 12.2 Pelos três níveis do executivo
 - 12.3 Pelos representantes populares
- 13) O trabalho coletivo dos representantes (26-32)**
 - 13.1 Funções básicas
 - 13.2 Composição dos colégios e das comissões
 - 13.3 Reuniões dos colégios plenos e setoriais
 - 13.4 Local, estrutura e funções do Pequeno Colégio Pleno
 - 13.5 Local, estrutura e funções dos Pequenos Colégios Setoriais
 - 13.6 Local e forma de trabalho das comissões
- 14) O trabalho individual dos representantes (32-38)**
 - 14.1 Funções básicas
 - 14.2 Local e forma de trabalho
 - 14.3 Deveres e sanções aplicáveis aos representantes populares
 - 14.4 Remuneração básica, adicionais e descontos
 - 14.5 Férias e licenças
- 15) Critérios de relacionamento entre os poderes (38-40)**
- 16) Sinalizações de alerta, de censura e de impedimento(40-41)**
- 17) Conclusões e dados sobre o Autor (42)**

1) Considerações preliminares

A proposta de reforma política que será apresentada nos itens seguintes é um dos componentes do Projeto Novo Brasil e, como tal, deverá ser analisada com uma visão desapaixonada, impessoal e dentro de um contexto sistêmico que permita avaliar suas inter-relações com os demais componentes do referido projeto, abaixo descritos. Alguns estão em fase adiantada de detalhamento e outros o serão ao longo deste e do próximo ano, conforme as nossas atividades no Vale Dourado e Deus assim o permitir.

- Racionalização estrutural e operacional dos Três Poderes da União e consolidação legislativa
- Unificação de programas sociais
- Educação e Cultura
- Habitação, alimentação e segurança alimentar
- Saúde, esportes e lazer
- Planejamento, economia e finanças
- Defesa Nacional e Segurança Pública
- Trabalho, Previdência e Assistência Social
- Infra-estrutura, incluindo malha viária, transportes, comunicações, minas, energia, extração mineral e meio ambiente.
- Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- Desenvolvimento Agrário, incluindo agricultura, pecuária, aquicultura, piscicultura e reforma agrária
- Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços
- Desenvolvimento do Comércio e do Relacionamento Exterior

Quando isso acontecer, o Projeto Novo Brasil poderá ser compreendido e corretamente avaliado como uma alternativa viável para o pleno desenvolvimento do nosso povo e do nosso país. Até lá, contamos com a boa vontade e a alto espírito público daqueles que tomarem contato com a presente proposta.

2) Introdução à proposta de reforma política

Pelo seu papel de alta relevância em um regime democrático e pela sua importância para viabilização das demais, a Reforma Política terá a mais alta prioridade no Projeto Novo Brasil. Dentre todas as outras, ela passará por uma das mudanças mais radicais, inéditas e profundas. Sua viabilização e implantação exigirá coragem, ousadia, determinação, desprendimento, espírito público e visão do futuro, pois afetará o próprio regime político, transformando-o em uma democracia real e representativa. Sim, em uma democracia.

Apesar deste ser o nosso regime político, ele não corresponde à essência de uma verdadeira democracia. Com pequenas variações de um dicionário para outro, *“democracia é o governo do povo, um sistema em que cada cidadão participa do governo e influencia nas suas decisões”*. Com isso em mente, vamos analisar e verificar se o nosso modelo político é realmente democrático.

Apesar de vivermos em um regime democrático, a população não participa e raramente influencia as decisões do governo. A rigor, essa influência é quase nula. Ela somente ocorre em algumas manifestações organizadas por entidades de classes ou como resultado das pesquisas de opinião. O povo apenas manifesta sua vontade a cada eleição e sempre espera, pacientemente, que as propostas e promessas dos candidatos sejam cumpridas. Muitos poderão argumentar que, por terem sido eleitos, os membros do legislativo representam o povo e, através deles, cada cidadão participa e influencia o governo. Seria bom que isso fosse verdade.

Todos conhecemos os três Poderes da União: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Em teoria, eles são independentes, trabalham em harmonia e tem como objetivo o interesse público. Na prática, infelizmente, não se comportam assim. Sem entrar no mérito do poder judiciário, que será tratado em capítulo próprio, na Reforma do Judiciário, é muito difícil entender os motivos de tantos conflitos e a necessidade de tantas negociações entre o executivo e o legislativo. Até que ponto são independentes? Qual é a razão de tantas desarmonias? Que tipo de interesse público eles defendem?

Nos regimes denominados como democráticos, o povo elege seus representantes e governantes, desde vereadores até Presidentes da República. O executivo é eleito em função do seu programa de governo, da grande exposição na mídia, nos palanques e nas pesquisas eleitorais, além do amplo espaço nos programas políticos no rádio e na televisão. Do outro lado, os candidatos a cargos legislativos são desconsiderados pela mídia, pelas pesquisas e quase não aparecem nos programas políticos. Resta a eles apenas os palanques e as reuniões com pequenos grupos.

Nesse ponto, detectamos o primeiro grande paradoxo da nossa democracia: *“Como os membros do legislativo podem representar a vontade do povo, se mal conseguem se apresentar, quase não conhecem seus próprios eleitores, não sabem o que eles pensam, sentem ou desejam a nível geral ou particular”?*

Se esse único problema não bastasse para descaracterizar o nosso regime democrático, ainda existem outros. Logo que os resultados da eleição são proclamados, o executivo deveria começar a montar a melhor equipe para cumprir seu programa de governo e o legislativo deveria começar os estudos para detectar os ajustes legais necessários. Assim deveria ser. Na realidade, o executivo monta sua equipe para assegurar a governabilidade, aceitando as indicações do legislativo. Esse é outro grande paradoxo. Talvez tenha origem nele a definição de política como a *“arte da negociação”*, embasada em um dos artigos da *“Lei Franciscana”* que estabelece: *“é dando que se recebe”*.

Apesar de quase ninguém atentar para o contexto dessa *“Lei”*, o atendimento desse pequeno artigo é suficiente para assegurar a governabilidade, ou a maioria parlamentar. Se esse assunto não for devidamente discutido e negociado antes da eleição, é obrigatório depois, sob pena de comprometer as iniciativas do poder executivo, mesmo aquelas totalmente embasadas nos anseios populares. É assim, dentre outras particularidades semelhantes, que funciona a nossa democracia.

O nosso regime democrático elege um governante e tira dele o direito de escolher e nomear a sua equipe de trabalho com base em critérios de experiência, de competência e de confiança pessoal. Um Prefeito, um Governador ou um Presidente da República necessita de pessoas com essas

qualificações, especialmente, no primeiro escalão. É assim que funciona, e bem, em todas as empresas privadas. Nelas, essa é uma tarefa da área de recursos humanos que, para selecionar candidatos a postos de alto nível, ainda recorre a empresas especializadas na caça a talentos.

Na tradicional prática governamental, quase todos os cargos de primeiro e de segundo escalão são preenchidos por membros do partido do governo ou por indicação das bancadas de cada partido que o apoia ou que irá apoiá-lo. Esses "acordos" não se limitam aos escalões superiores, podendo atingir cargos da base da pirâmide governamental. Todos os cargos de confiança são aproveitados da melhor maneira possível, conveniente e necessária para o governo obter sua base de sustentação. Se assim não proceder, perde a condição de governabilidade, independente do apoio popular que detenha.

Esse tradicional procedimento é uma das principais razões do inchaço, da morosidade e da falta de objetividade e de competência das estruturas públicas. Ele não ocorre somente para aumentar a base aliada. De maneira mais sutil, mas causando os mesmos problemas, ocorre, até em maior grau, dentro do próprio partido que está no poder. Em resumo, o governante não tem liberdade para montar sua equipe de trabalho e exigir competência, objetividade e cumprimento de objetivos e metas.

Com isso, ele tem que se desdobrar para colocar em andamento o seu plano de governo e fazer com que suas decisões sejam cumpridas. Há relatos que um Presidente da República ocupa mais da metade do seu tempo controlando e cobrando o cumprimento de suas determinações. Essa situação é trágica e imutável no nosso sistema democrático. Além disso, é quase impossível substituir qualquer elo fraco da estrutura hierárquica sem uma renegociação parlamentar que, muitas vezes, redunde na troca de "*seis por meia dúzia*". Afinal, que democracia é essa?

Se essas situações ainda não forem suficientes para motivar grandes e profundas mudanças no nosso regime político, existem outras que afetam menos os prefeitos, medianamente os governadores e mais o Presidente da República.

Ele é eleito para governar o país como um todo e é dentro desse contexto que será cobrado e julgado pelo povo ao longo e ao término do seu mandato. Para bem governar o país, ele precisa contar com o apoio irrestrito dos governadores e dos prefeitos. Porém, eles, normalmente, agem com completa independência do poder central. Só buscam a sintonia de objetivos quando necessitam de recursos para viabilizar seus projetos, notadamente, os de alto rendimento eleitoral. Esse é um outro paradoxo da nossa democracia.

Por não ter liberdade para escolher e nomear seus ministros e membros dos escalões inferiores, o Presidente da República pode ser comparado ao presidente de uma grande empresa com diversas subsidiárias (estados) e milhares de filiais (municípios), que agem com vontade própria e não prestam contas à administração central. Não seguem planos globais e não aceitam objetivos que não sejam seus, ou de seus partidos, ou que não lhes tragam ganhos e dividendos políticos. É mais ou menos assim que funciona o nosso país.

A federação não é dividida em estados e municípios conforme ideais partidários e interesses grupais ou particulares. O Brasil é uma unidade territorial, uma nação, um povo que fala a mesma língua. Um povo que anseia por mudanças estruturais e profundas em nossas instituições. Um povo que

ama a democracia e quer dela participar. Um povo que está farto de manobras, de injustiças, de insegurança, de corrupções de todos os tipos e de sua impunidade. Um povo que precisa de governantes que possam transformar o Brasil na terra da promessa fluindo leite e mel, conforme as palavras proféticas de Dom Bosco.

Para que isso aconteça, o nosso sistema democrático deve ser revigorado e aperfeiçoado. O novo sistema deverá permitir que cada cidadão possa participar dos três níveis de governo como aliado e co-autor da gestão da coisa pública, assumindo, juntamente com os seus governantes, todos os direitos e deveres, ou os benefícios e responsabilidades.

3) A necessidade de uma democracia plena

Além de diversas razões que apontam o regime democrático como o mais indicado para o nosso país, um velho e sempre atual ditado popular o justifica plenamente: *"a voz do povo é a voz de Deus"*. Na medida que os ditados populares representam verdades estabelecidas e mantidas inalteradas ao longo do tempo, podemos dele deduzir um importante corolário: *"a vontade do povo, como vontade de Deus, é a mais perfeita e adequada para o momento ou para a situação específica"*.

Portanto, se o governo tomar uma decisão baseada na vontade popular, ela será, além de inquestionável, a mais perfeita e apropriada. Para que isso ocorra, basta criar mecanismos para aferir a verdadeira vontade popular em cada momento ou situação particular e traduzi-la em objetivos, metas e programas globais, setoriais e específicos.

Com isso, o governo será respeitado e amado pelo povo que, por sua vez, será um povo realizado e feliz. Se conseguirmos chegar a esse tipo de democracia, os três níveis de governo sempre contarão com o apoio popular para viabilizar programas, realizar mudança, ajustes e alterar rumos, mesmo quando venham a representar sacrifícios de grupos, de classes e até mesmo, de todos os brasileiros e brasileiras.

Nosso povo é maravilhoso e sempre encontra uma forma de ser feliz e otimista, mesmo na adversidade. Basta que haja uma esperança e que o governo seja honesto, justo e competente. Os brasileiros já demonstraram, e continuam demonstrando, que estão sempre dispostos a colaborar, dividir responsabilidades e enfrentar um pequeno ou grande sacrifício. Basta que tenham a certeza de dias melhores no futuro próximo ou mais distante. É assim que realizam seus sonhos da casa própria, do carro, da faculdade, da viagem de férias e muitas outras coisas.

A partir do entendimento que as decisões e ações governamentais devem ser baseadas e voltadas para os interesses da população, sobressaem os dois componentes básicos do sistema democrático: o povo e o governo. Em uma democracia verdadeira, é necessário e fundamental que haja harmonia, respeito, confiabilidade e identidade de objetivos entre esses dois componentes. Principalmente, é necessário que a vontade soberana do povo seja sempre respeitada pois, em um regime democrático, *"todo poder emana do povo e em seu nome deve ser exercido"*.

Seria muito bom que o governo conseguisse agir em estreita harmonia com a vontade popular. Porém, existe uma grande barreira ou parede divisória

entre os dois componentes principais da democracia, "o governo do povo, para o povo". Essa parede, tal qual uma sólida barreira composta por argamassa e tijolos, apresenta duas entidades intimamente amalgamadas, constituídas pelos partidos políticos e pelo legislativo.

Essas entidades exercem um nível de influência tão grande nos destinos do país e se revestem de tamanha importância que subvertem as posições e chegam a anular os dois componentes realmente básicos: o povo e o governo. Portanto, vamos analisá-las em separado e detalhadamente.

4) Considerações sobre os partidos políticos

Os partidos políticos são fundados e denominados em função de um programa que, em teoria, define a sua linha filosófica ou ideológica, econômica e social. Eles se propõem a representar uma corrente de pensamento, uma fatia ou parte da nossa sociedade. Com raras exceções, são criados por pequenos grupos e refletem os sonhos, anseios e desejos circunstanciais dessas pessoas que, normalmente, formarão a sua executiva e nela permanecerão por longos anos.

Os sonhos anseios e desejos que levam à sua fundação, mesmo que legítimos, constituem a principal causa que os leva a nascerem imperfeitos e a se deteriorarem ao longo do tempo, a exemplo das grandes siglas do passado. A imperfeição decorre da maneira ou tentativa de representar uma fatia ou um seguimento social de maior ou menor abrangência, mas nunca desse mesmo seguimento.

Independente de seu porte, programa e objetivos, todos apresentam problemas semelhantes e o mesmo paradoxo quando seus membros chegam ao poder executivo de qualquer nível. Começam a fazer exatamente aquilo que criticavam ardorosamente e, quando o deixam, voltam a criticar exatamente aquilo que faziam. Por essas e por outras razões, a grande maioria deles apresenta grande volatilidade nos seus quadros.

Não são somente os detentores de mandato que mudam de partido. Os filiados comuns também o fazem com muita frequência, deixando de lado toda a aparente ideologia anterior. Essa infidelidade partidária aponta para outro paradoxo: se as pessoas ingressam em um partido pela sua ideologia ou programa, por que mudam com tanta constância e, muitas vezes, para aqueles com filosofia e posicionamento oposto?

Essa situação nos leva a concluir que, apesar de toda a roupagem ideológica e programática que se revestem, os partidos políticos são despersonalizados em maior ou menor grau. Seus filiados, na realidade, se importam menos com a ideologia ou com o programa partidário e mais com as oportunidades de novos espaços políticos, cargos, posições e outras benesses do poder.

A despersonalização atinge o grau máximo durante o período eleitoral, quando realizam coligações. Elas juntam partidos que apresentam roupagem filosófica, ideológica e programática diametralmente opostas e eliminam divergências históricas. Tudo isso é feito com a finalidade de ganhar as eleições, repartir o poder e garantir a governabilidade. Além dessas inconsistências, existe uma outra muito comum que atinge os prefeitos e seus partidos, especialmente, nos pequenos e médios municípios.

Quando o prefeito não pertence à coligação que elegeu o Governador, ele é obrigado a mudar de partido para não ser obrigado a realizar um mandato medíocre. Com isso, leva com ele uma grande parte dos membros do seu antigo partido e daqueles que o apoiaram, ou que fazem parte do seu governo ou do seu círculo de influência. Esse tipo de procedimento é muito comum e, muitas vezes, inviabiliza partidos fortes a nível municipal.

Mesmo apresentando vários aspectos controversos, os partidos políticos abrigam pessoas notáveis em suas estruturas. Porém, fora deles, a quantidade dessas pessoas é infinitamente maior. Com isso, um imenso contingente de homens e mulheres que poderiam prestar grandes serviços ao nosso país não está filiado e nem pretende se filiar a um partido político. Procedem dessa maneira, tanto por não desejarem se candidatar a nenhum tipo de cargo eletivo, como pelo exemplo negativo que a política partidária representa para a grande maioria da população.

Em teoria, qualquer filiado pode candidatar-se, especialmente, nas eleições proporcionais. Porém, na prática, ocorrem situações que influenciam casuisticamente a seleção de candidatos e o surgimento de novas lideranças. A executiva e a convenção partidária representam uma barreira intransponível para a grande maioria dos filiados que aspiram um cargo eletivo. Quanto mais importante é o cargo, maior ela é.

Como os detentores de mandato têm vaga assegurada na disputa eleitoral, os novos postulantes são indicados, geralmente, por critérios subjetivos das mais diversas naturezas. Alguns o são por serem ligados e por rezarem segundo a cartilha de algum figurão notório, outros por serem abastados e por diversas outras razões. Quando o partido está coligado, o que é muito comum, essa barreira tende a ser ainda maior, conforme os critérios da Lei Eleitoral vigente.

Normalmente, a política partidária é voltada para a perpetuação de velhas lideranças. São quase sempre os mesmos que se elegem e, muitos dos novos, são afilhados ou herdeiros políticos dos velhos "caciques", por comungarem os mesmos pensamentos, métodos e procedimentos. Apesar da filiação partidária ser muito simples e corriqueira, a ascensão à executiva do partido, onde tudo se decide, é quase impossível para os novos filiados sem mandato eletivo. Com isso, os partidos políticos, ao invés de fomentarem a democracia, constituem uma barreira às novas lideranças e para as verdadeiras representações populares.

Sua estrutura é voltada para a reeleição, para a perpetuação de velhas lideranças e não para a renovação. Para piorar ainda mais essa situação, os interesses dos detentores de mandato, e dos grupos que defendem, elitizaram e tornaram as eleições muito caras. É muito difícil para uma nova liderança obter um mandato eletivo que não seja o de vereador de um pequeno município.

Durante a campanha, a maioria dos candidatos que conseguem se eleger ou reeleger, costumam gastar mais que a somatória dos salários que irão receber durante o mandato. Essa é uma situação estranha e incompreensível para a população. Por outro lado, a acirrada competição entre as inúmeras agremiações partidária cria a falsa idéia de que tal partido é melhor que o outro, por ter o programa ideal para o país e os políticos mais competentes, honestos e capazes de resolver todos os problemas que afligem a população. Na medida que a quantidade de partidos aumenta, esse problema se agrava e

facilita a predominância dos partidos maiores, mais velhos e mais estruturados.

Por todas as razões acima, dentre muitas outras, cremos que os partidos políticos não constituem o único e nem o melhor meio de viabilizar a representação popular. Estamos vivendo um momento de transição e qualquer tipo de questionamento é válido e necessário. O que deve predominar é o interesse público e o futuro do País e do nosso povo. Por isso é necessário questionar a utilidade real dos partidos políticos, as razões da sua existência e o nosso atual modelo democrático.

5) Considerações sobre o legislativo

Todos sabemos que o legislativo está associado às câmaras de vereadores, às assembleias legislativas, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. Essas casas são compostas por um número variável de representantes eleitos para, em teoria, legislar e defender os interesses da população. Apesar de ser a razão primeira de sua existência, o legislativo, mesmo que tente, não consegue representar a verdadeira vontade popular, além de ser a principal causa dos maiores problemas e paradoxos do nosso atual modelo democrático.

Como já registramos acima, mesmo nos pequenos municípios, as campanhas eleitorais são muito caras e não são acessíveis para a grande maioria das lideranças populares. Na medida que o componente financeiro é fundamental, podemos deduzir que ele não é nada democrático. Quem tem maiores recursos organiza comícios com artistas famosos, distribui farto material publicitário, impressiona melhor, aparece e promete mais. Quem não tem, dificilmente consegue se eleger.

Quanto maior o município ou maior o nível do cargo eletivo, mais cara e estafante é a campanha. O enorme esforço que empreendem para se eleger ou reeleger seria digno de elogios e do reconhecimento público, se o mesmo tipo de comportamento fosse uma constante no decorrer do mandato. Durante a campanha, os candidatos quase não dormem, mal se alimentam, se sacrificam para estar em vários lugares no mesmo dia e atendem gentilmente todos os tipos de pessoas. São generosos, cordatos, amigos e muitas outras coisas que só acontecem durante esse período.

Depois de eleitos, raramente são vistos nos locais onde foram pedir voto e uma enorme barreira é erguida entre eles e a população que os elegeu. Quanto às suas funções legislativas, eles as desempenham segundo uma regra incompreensível para a grande maioria daqueles que trabalham a semana inteira, com horário rígido, produção controlada, salário mingüado e férias anuais de, no máximo, 30 dias. Do outro lado, seus representantes, especialmente na Câmara dos Deputados e no Senado, se comportam de maneira diametralmente oposta.

Enquanto isso, uma infinidade de projetos se arrastam há décadas nas duas casas. A visão de uma sessão legislativa é algo inadmissível em qualquer empresa privada deste país. Apesar de todos terem seus lugares bem definidos, esse tipo de reunião parece qualquer outra coisa, menos uma assembleia que tem a grande responsabilidade de definir os rumos e o futuro do nosso país. É um exemplo negativo de organização e de comportamento de

seus membros, totalmente incompatível com seus cargos e com os custos que representam para o país.

A nossa democracia pressupõe que o legislativo representa a vontade popular e, em nome dessa vontade, os vereadores, os deputados e os senadores desempenham os seus mandatos. Considerando somente o que acontece na parte mais visível do desempenho parlamentar e aquilo que a imprensa divulga diariamente, vamos questionar e rapidamente analisar quatro aspectos relevantes que envolvem o nosso legislativo e seus componentes.

Como podem representar pessoas que não conhecem? Excetuando os vereadores das pequenos municípios, os demais candidatos mal conseguem saber o nome das principais lideranças de cada cidade ou lugarejo que visitaram durante a campanha. Nos comícios sempre procuram falar aquilo que a platéia deseja ouvir, mesmo que não possam cumprir as promessas no futuro. Nas reuniões com pequenos grupos, raramente fazem anotações e nunca deixam de prometer o atendimento de qualquer pedido. Em resumo, conduzem suas campanhas com a única finalidade de serem eleitos para representar pessoas cujo rosto, mente e coração não importa conhecer. Bastam os votos. A Lei lhes confere esse direito e isso basta.

Como conseguem aferir o pensamento, a vontade, o sentimento e os desejos da população, tanto a nível geral, como nas situações específicas que caracterizam as votações e as negociações com o governo? Essa pergunta é muito difícil de ser respondida positivamente, à medida que é quase impossível aferir a mente popular sem um contato direto, estreito e constante. Se assim não fosse, não haveria necessidade de institutos especializados em pesquisas de opinião.

Somente uma mente privilegiada e dotada de poderes especiais poderia realizar essa tarefa à distância. Como os nossos parlamentares não possuem características sobre-humanas, não interagem com seus eleitores, até porque os desconhecem e, constantemente, desprezam as pesquisas de opinião, podemos afirmar que atuam com valores próprios e distanciados da vontade popular.

Com relação às negociações, vale destacar mais alguns aspectos. Elas patrocinam os episódios mais criticáveis da atuação parlamentar. Nelas prevalecem os interesses corporativos, partidários e individuais, na sua pior faceta: o atendimento de grupos minoritários, de lobistas e o acesso cargos e benesses que o apoio ao governo representa. Os procedimentos dos parlamentares nesses momentos tão corriqueiros na política nacional são, como regra quase geral, os mais distanciados do verdadeiro interesse popular.

Qual a razão que dá aos membros do legislativo a certeza de estarem decidindo conforme a vontade popular? Apesar de quase totalmente respondida nos parágrafos anteriores, essa pergunta merece mais alguns comentários. Sabemos que os parlamentares não desafiam qualquer norma legal quando apresentam emendas, discutem ou votam algum projeto. Eles agem em conformidade com o Regimento Interno e com os usos e costumes vigentes na casa legislativa.

Esses usos e costumes, praticados a longas décadas, embasam e justificam suas atitudes individuais ou grupais. É como se qualquer decisão tomada por eles ou por suas bancadas, estivesse de acordo ou fosse automaticamente referendada pela vontade popular. Assemelha-se a um

fenômeno de presunção onisciente, ou de cegueira, a mesma que acomete as pessoas que não conseguem ver aquilo que é cristalino para outras que não estão na sua situação particular.

O que leva a população a escolher e a votar em um candidato a cargo legislativo? À medida que existem diversas razões para justificar esse tipo de procedimento, existem diversas respostas. Porém, vamos resumi-las em alguns comentários gerais. Os cargos legislativos, ao contrário dos executivos, despertam pouco interesse no eleitorado e implicam em um conjunto muito menor de informações para decisão do voto. Algumas vezes ela é tomada no decorrer da campanha e, no geral, ocorre nas vésperas ou no dia da eleição. Podemos dizer que, em muitos casos, é uma decisão de impulso.

Muitos candidatos, especialmente aqueles que militam a longos anos na política, conhecem o eleitorado e até se beneficiam com esse comportamento. Para isso, contam com um grande contingente de simpatizantes e de cabos eleitorais. Muitos deles recebem polpudos recursos financeiros e materiais para realizar seus trabalhos com dedicação exclusiva. Contam com camisetas, bonés, cédulas, carros de som e de apoio, dentre outras coisas. São eles, mais que os próprios candidatos, que conseguem os votos necessários.

As poucas pesquisas sobre intenções de votos em cargos legislativos, mesmo às vésperas das eleições, sempre apontam um altíssimo percentual de indecisos, ao contrário daquelas voltadas para cargos executivos. Essa situação é muito curiosa e leva a uma outra pergunta. Por que os eleitores demonstram tanto desinteresse na escolha daqueles que irão representá-los?

Talvez a resposta esteja centrada em uma questão pertinente ao inconsciente coletivo: de que adianta uma escolha criteriosa se o candidato eleito não puder exercer sua vontade pessoal? A mente popular sabe que ele irá votar conforme a orientação do seu partido e que essa orientação será tal ou qual, dependendo do tipo de relação ou de negociação que mantenha com grupos minoritários, com outros partidos e com o governo.

Creemos que essa resposta, se não for a única, é uma das mais próximas da verdade, mesmo com toda a tragédia que representa. Sim, causa muita tristeza saber que esse tipo de voto, um instrumento de poder do regime democrático, é tratado com tamanho desinteresse. Porém, não devemos culpar o povo ou achar que ele não sabe votar. Esse procedimento apenas demonstra o seu descrédito com a classe política, a fragilidade das nossas atuais instituições democráticas e a necessidade de mudanças profundas e urgentes.

6) Objetivos gerais do novo modelo

Como contribuição às mudanças que o nosso país necessita, vamos delinear um provável cenário do novo sistema democrático, começando pelos seus objetivos gerais.

- Possibilitar a plena e harmônica integração decisória, programática e operacional dos três níveis do executivo, de maneira a manter o justo equilíbrio federativo e permitir que o Presidente da República tenha reais condições de governar o país como um todo.
- Assegurar a efetiva e transparente governabilidade ao executivo municipal, estadual e federal, sem pressões ou negociações para montar e ajustar suas equipes de trabalho, ou para aprovar projetos de interesse público.

- Transformar a política, da arte de negociar, para a arte ou ciência de governar com ética, justiça social, respeito ao cidadão e à coletividade como um todo.
- Permitir a efetiva participação do povo e de seus representantes no processo de gestão, formulando, aprimorando, aprovando ou reprovando proposições legislativas voltadas para implementar programas integrados dos três níveis de governo, necessários ao desenvolvimento do Brasil e à melhoria da qualidade de vida do seu povo.
- Reestruturar o modelo de representação popular, unificando as câmaras legislativas dos três níveis de governo, tendo como base o município, o local onde efetivamente reside a sociedade brasileira, onde se inicia processo político e onde se encontra o pensamento popular.
- Simplificar o processo eleitoral, facilitando o acesso à atividade política e permitindo que qualquer cidadão possa se candidatar diretamente na Justiça Eleitoral, fomentando o surgimento de novas lideranças.
- Reduzir drasticamente os custos das campanhas eleitorais, eliminando o poder econômico e as diversas formas de indução do voto, permitindo a escolha consciente dos candidatos, com total visibilidade e prioridade para a eleição do executivo, especialmente, do Presidente da República.
- Criar mecanismos para aferição do andamento dos programas governamentais e dos níveis de competência e de aprovação do executivo, do legislativo, do judiciário e de suas equipes de trabalho, definindo meios para promover a continuidade ou a substituição daqueles que agirem em desacordo com a maioria da vontade popular.

7) Mudanças fundamentais

Para atingir esses objetivos, serão necessárias profundas mudanças no atual modelo. Dentre todas, três delas, descritas a seguir, serão fundamentais. As outras serão descritas na seção seguinte. Elas tratam da integração dos três níveis de governo, da extinção dos partidos políticos e da unificação das câmaras legislativas. Apesar de radicais e até chocantes à primeira vista, elas são viáveis, necessárias e constituem a base fundamental do novo modelo democrático e do Projeto Novo Brasil.

7.1 Integração dos três níveis de governo

Para que haja uma união indissolúvel dos estados, municípios e do Distrito Federal é necessário que haja uma integração programática, decisória e operacional dos três níveis de governo, sem descaracterizá-los com entidades individuais. O Presidente da República deverá ter plenas condições de governar o país e de manter a igualdade entre seus entes federativos. Nosso atual modelo dificulta essa governabilidade por duas razões principais.

A primeira refere-se à marginalização dos governos estaduais e municipais, quando eleitos por partidos de oposição à esfera de governo superior. A segunda refere-se ao personalismo do executivo e sua tendência de abandonar projetos iniciados pelo seu antecessor. Isso também se deve ao corporativismo dos partidos políticos e à total independência dos programas e ações de governo dos três níveis executivos.

Além do que reza a Constituição, o Brasil é uma unidade territorial, uma nação, um povo que não pode sofrer conseqüências injustas pelo fato de morar em um município cujo prefeito pertença a um partido de oposição ao governo estadual ou federal. Analisando essa mesma questão do modo inverso, ou do ponto de vista do governo federal, constatamos um outro fato ainda mais relevante, pois prejudica toda a sociedade brasileira. Ele refere-se ao imenso esforço e tempo despendido pelo Presidente da República para convencer o legislativo e os governadores a apoiar seu programa de governo ou de reformas necessárias para o progresso do país, o mesmo que o levou a ser eleito.

Para que o Brasil seja realmente uma união indissolúvel dos estados e municípios, será necessário introduzir, no novo modelo, o princípio da unidade de comando, adaptado aos padrões democráticos e de legitimidade popular. Esse princípio constitui uma das regras básicas da administração e estabelece, em síntese, que uma pessoa ou um organismo deve se reportar a um único comando, a quem cabe definir o programa de ação, as atividades e as regras envolvidas, assim como avaliar, cobrar resultados, promover, transferir e demitir seus comandados.

Ninguém discute o fato do Presidente da República ser a mais alta autoridade do país, de ser o responsável pelos destinos da Nação e também aquele que a representa externamente. Essa situação ocorre com todos os países e é sempre o presidente que se sobressai positiva ou negativamente. O novo modelo será centrado na representação popular e no poder executivo, restabelecendo seus dois componentes básicos: o povo e o governo, priorizando a presidência da República.

Ele prevê que, juntamente com os representantes populares, serão eleitos o Presidente da República, os governadores e os prefeitos. O candidato mais votado para a presidência será empossado como tal e terá o direito de escolher, para governar cada estado, um entre os três nomes mais votados em cada um deles. Cada Governador procederá da mesma forma para escolher o Prefeito de cada município. Como todos esses cargos estarão sujeitos a uma avaliação popular periódica, essas escolhas serão baseadas, exclusivamente, em critérios de honestidade, de competência e de afinidade programática, dentre outros similares.

Com exceção do Vice-Presidente, os demais serão extintos. Todos os chefes de executivo continuarão exercendo seus mandatos mesmo nos casos de viagem. Quando houver algum impedimento, por motivo de doença ou cassação de mandato, serão definidos critérios específicos para cada cargo. Todos os executivos do primeiro escalão das três esferas governamentais, incluindo alguns de escalões inferiores, de grande interesse econômico ou social, também serão avaliados pela população, através dos seus representantes. Essas mudanças serão detalhadas nas seções seguintes e ficarão mais claras na mente dos leitores e leitoras.

7.2 Extinção dos partidos políticos

Para que uma democracia possa existir como tal, é necessário que o povo eleja seus governantes e representantes. Esse procedimento pode ser viabilizado com muitos partidos políticos, com poucos, ou com nenhum deles,

desde que se criem as condições necessárias para viabilizar candidaturas aos cargos executivos e legislativos.

No modelo atual, independente do porte ou tradição da sigla partidária à qual o cidadão está filiado, a condição básica para disputar um cargo eletivo é ser eleitor, ter a idade apropriada e o registro da sua candidatura na Justiça Eleitoral. Essa condição nos leva a entender que os partidos políticos constituem um intermediário na estrutura do processo democrático e, como tal, podem ser desconsiderados sem nenhum prejuízo para o conjunto. Pelo contrário, os intermediários, geralmente, dificultam, encarecem e causam diversos tipos de problemas em qualquer sistema onde apareçam.

Portanto, basta o registro na Justiça Eleitoral para manter a integridade do processo democrático, eliminando a intermediação dos partidos políticos. O novo modelo permitirá que qualquer pessoa que deseje disputar um cargo eletivo possa registrar sua candidatura diretamente na Justiça Eleitoral, desde que atenda aos requisitos básicos. Com isso, o processo será simplificado e serão eliminados os problemas e paradoxos relatados anteriormente.

7.3 Unificação das câmaras legislativas

A nossa Constituição define o Brasil como "*uma união indissolúvel dos estados, municípios e do Distrito Federal...*". Desse extrato do texto constitucional é importante frisar o seu início: "*uma união indissolúvel*". Portanto, tudo que caminhar para um sentido de unificação, além de respeitar o princípio constitucional, está em acordo com um princípio divino de natureza semelhante, o mesmo que causou a união dos povos e tribos em nações e o atual processo de globalização.

O que vemos atualmente nas câmaras legislativas, sem contar os inúmeros e divergentes interesses e posições das bancadas partidárias, é algo que contraria frontalmente esses princípios. Cada bancada, ou agrupamento delas, está voltada para os seus próprios interesses, contaminando toda a estrutura legislativa, desde as câmaras municipais até o Congresso Nacional. Idêntica situação ocorre nos três níveis do executivo, talvez, como reflexo do legislativo. Considerando o Brasil como uma união indissolúvel dos estados e dos municípios, será necessário criar mecanismos que fomentem a união prevista no texto constitucional.

Todos sabemos e entendemos que a nação é formada pelo seu povo. Mesmo sendo um conceito igualmente intuitivo, às vezes não atentamos para o fato que o povo reside no município e que este é a base de toda a estrutura da país. O município é assim considerado para muitos efeitos, mas não para alguns muito importantes. Vamos citar apenas dois deles. O orçamento da União e dos Estados não são elaborados a partir de informações municipais e as decisões das assembleias legislativas e do Congresso Nacional, raramente sofrem influências da base municipal.

No entanto, tudo acontece nos municípios. É lá que estão as empresas e onde o povo vive, trabalha, sofre e tem suas alegrias. É nele que o pensamento nacional é formado e reformulado. Portanto, são as câmaras municipais que melhor representam o pensamento popular, especialmente nos pequenos municípios, os quais são maioria em nosso país. Neles é possível o contato estreito do vereador com os seus eleitores e com a população. Com isso, podem agir, se quiserem, em harmonia com a vontade popular. Quanto

aos demais, as facilidades de contato são inversamente proporcionais ao seu tamanho e, mesmo assim, são muito maiores que a dos deputados e senadores.

Em 2002, havia em nosso país 81 senadores, 513 deputados federais, 1.059 deputados estaduais e 60.332 vereadores de 5.561 municípios, totalizando 61.985 representantes de uma população próxima de 170 milhões de brasileiros e de 115 milhões de eleitores. Por esses números, temos, em média, 1 vereador para cada 1.910 eleitores, 1 Deputado Estadual para cada 108.832, 1 Federal para cada 224.666 e 1 Senador para cada 1.422.890 eleitores. Se essas médias fossem tiradas em função dos habitantes elas ainda seriam ainda mais elevadas.

Esses números justificam as afirmações anteriores sobre o desconhecimento dos parlamentares a respeito do seu eleitorado. Como um Deputado Estadual pode aferir o pensamento e a vontade de 108.593 eleitores? O que dizer então dos deputados federais e dos senadores? Só podemos dizer que eles não representam o pensamento popular e que essa situação deve ser mudada, como muitas coisas aparentemente impossíveis já o foram.

O homem já esteve na Lua, enviou máquinas a outros planetas e colocou em órbita satélites e artefatos que agilizaram e expandiram as comunicações e a própria visão do universo. A eletrônica teve um avanço extraordinário e a computação invadiu os lares, deixando de ser um privilégio das grandes empresas. A Internet abriu novos horizontes, mudou conceitos, derrubou barreiras, viabilizou sonhos e tornou o mundo pequeno, marcando presença em todos os ramos da atividade humana. A proposta de unificação das câmaras legislativas leva em consideração as imensas facilidades de comunicação no mundo atual e utilizará a Internet como base tecnológica, conforme será definido nas seções seguintes.

Todas as atuais câmaras legislativas serão fundidas em um único organismo representativo de todas elas, com sede no município. Com isso, serão extintos os cargos eletivos de Vereador, Deputado Estadual, Distrital, Federal e Senador, juntamente com todos os cargos técnicos, administrativos e de assessoramento a eles direta ou indiretamente ligados. Também serão desativadas as instalações das assembleias legislativas, do Congresso Nacional e serão extintos todos os organismos e cargos pertinentes a essas entidades. Somente as câmaras municipais serão mantidas após cuidadoso processo de reaproveitamento de suas estruturas e cargos atuais.

Para substituir os cargos eletivos extintos, será criado o de Representante Popular. Eles serão eleitos em cada município e terão poderes legislativos a nível municipal, estadual e federal. Cada município terá um número variável de representantes, calculado em função da quantidade de eleitores.

Além do substancial aumento em relação à quantidade atual de vereadores, deputados e senadores, os municípios menores terão, proporcionalmente, mais representantes que os municípios maiores, a exemplo do que já ocorre no modelo atual. A idéia básica é possibilitar a esses parlamentares plenas condições para manter um estreito contato com as suas bases eleitorais a fim de que suas ações e decisões esteja em perfeita consonância com o interesse público.

8) Outras mudanças necessárias

Como suporte e complemento das três mudanças básicas, será necessário um outro conjunto de alterações para que os objetivos gerais do novo modelo sejam plenamente alcançados. Como as três anteriores, a maioria das mudanças abaixo demandarão alterações no texto constitucional, o qual também acabará sofrendo outras modificações em função das demais reformas que serão delineadas dentro do Projeto Novo Brasil.

8.1 Alistamento eleitoral obrigatório e voto facultativo

O alistamento eleitoral continuará obrigatório para os maiores de 18 anos e facultativo aos maiores de 16. Porém, o voto será um direito do cidadão e não uma obrigatoriedade. Muito já se falou e se fala no direito de voto. Direito é algo que se exerce ou não, a critério de quem o tem. Obrigação é para ser cumprida ou justificada compulsoriamente. Talvez o modelo atual seja a causa da significativa quantidade de ausências, de votos nulo e em branco, especialmente, no caso do legislativo.

8.2 Votação em tempo real, integrada à Internet

Será mantida a estrutura básica da Justiça Eleitoral e suas funções atuais. Porém, o processo de votação sofrerá algumas alterações em termos tecnológicos, estruturais e de recursos humanos. Partindo do princípio que o voto será facultativo, serão criadas facilidades para motivar o eleitor a votar sem enfrentar filas e outros inconvenientes inevitáveis, mesmo com o advento da urna eletrônica. Essas facilidades envolvem dois aspectos básicos e as variáveis a seguir descritas.

Como atualmente é possível realizar uma infinidade de procedimentos com alto nível de segurança através da Internet, o processo de votação utilizará esse recurso como alternativa para votar sem sair de casa. Para isso, será criado um Portal específico na Justiça Eleitoral, onde o eleitor fornecerá, além do seu número único de identificação, a sua senha ou outros dados que permitam identificá-lo com segurança. O número único será obtido a partir da unificação dos documentos do cidadão em um cartão com tarja magnética, a ser detalhado fora da Reforma Política.

Para facilitar o voto dos demais eleitores nos locais definidos pelos Justiça Eleitoral, o atual sistema deverá evoluir para um processamento em tempo real, sem necessidade de organização por regiões, zonas e seções. Com isso, os eleitores e eleitoras poderão votar em qualquer urna eletrônica, permitindo, inclusive, o voto em trânsito. As urnas eletrônicas deverão dispor de um leitor de tarja magnética, permitindo que o eleitor ou eleitora se dirija diretamente à cabine de votação, sem necessidade de identificação prévia e de comprovação de comparecimento, uma vez que o voto será facultativo.

Com isso, serão minimizadas as necessidades de recursos humanos nos locais de votação, a quantidades de urnas e as inevitáveis filas. Os recursos humanos serão limitados a um organizador de fluxo e s um supervisor da sala de votação. O novo sistema não necessitará de preparação, carga e lacre da urna eletrônica, o que facilitará e tornará extremamente segura qualquer

substituição por defeito e permitir o voto em qualquer outra urna disponível nas imediações.

A urna eletrônica poderá permanecer estocada na Justiça Eleitoral de cada município ou a ele ser remetida com bastante antecedência. Também não necessitará de acionador de disquetes e transmissão de dados posteriores ao fechamento da eleição, eliminando os costumeiros erros próprios desse tipo de procedimento. Nos locais remotos, mesmo no coração da floresta amazônica, a conexão será realizada através de linha celular especial, via satélite, evitando inúmeros problemas atualmente existentes. Com isso, será possível a apuração a cada voto e a divulgação dos resultados no término do horário de votação.

8.3 Extinção dos cargos de vice

Também objetivando a racionalização e redução dos custos da estrutura do executivo, serão extintos os cargos de Vice-Governador e de Vice-Prefeito. Conforme será definido mais adiante, quando um governador ou um prefeito receber votos de impedimento, eles serão substituídos por um dos dois outros candidatos mais votados na última eleição geral. Quando o impedimento atingir o Presidente da República, ele será substituído pelo seu vice, o mesmo acontecendo nas ausências superiores a 15 ou mais dias.

Nas demais situações, o Presidente da República deverá continuar exercendo o seu cargo, mesmo durante as viagens ao exterior. Os atuais recursos tecnológicos facilitam e permitem comunicações, assinaturas de documentos e até reuniões, teleconferências e videoconferências em qualquer ponto do planeta. Esse conceito também será aplicado aos governadores e prefeitos.

8.4 Eleições gerais, tempo de mandato e reeleição

As eleições gerais serão realizadas a cada 4 anos e envolverão todos os novos cargos eletivos. O período de mandato também será de 4 anos, com direito à reeleição sem limite de mandatos consecutivos, como ocorre atualmente com os cargos legislativos. Mesmo com a atual possibilidade de reeleição do executivo para mais um mandato, existe uma grande inconsistência no sistema eleitoral.

Os titulares dos cargos que despertam maior interesse da população não podem ser reeleitos para um terceiro mandato. Por outro lado, qualquer detentor de mandato legislativo pode ser reconduzido indefinidamente ao mesmo cargo. O novo modelo corrige esse problema e deixa a decisão de permanência nas mãos do povo, incluindo a possibilidade de abreviar mandatos legislativos ou executivos, conforme será justificado a seguir e detalhado mais adiante.

8.5 Cassação dos detentores de mandato e outros servidores

Ao mesmo tempo em que todos os detentores de mandato poderão ser reeleitos indefinidamente, eles poderão ser cassados e substituídos quando receberem votos de impedimento, ou de desaprovação popular. Esse

dispositivo de segurança do novo modelo é extensivo aos membros dos escalão superiores dos três níveis do executivo e do judiciário, podendo ser estendido aos tribunais de contas, autarquias e empresas públicas..

Em princípio, sempre que um servidor público não estiver cumprindo com as obrigações impostas pelo cargo que ocupa, ele poderá ser afastado e substituído. Esse procedimento obedecerá a um rito sumário, precedido por sinalizações de alerta e votos de censura. Com isso, todos os organismos terão um eficiente esquema de controle externo, realizado pela população e pelos seus representantes.

9) Critérios para candidaturas e prévias

9.1 Disposições gerais

Os interessados em concorrer a um cargo eletivo formalizarão suas intenções diretamente na Justiça Eleitoral do município onde vota, desde que atendam aos critérios definidos para o cargo e aos prazos para registro de candidaturas, entre nove e seis meses antes de cada eleição.

Ficarão impedidas as pessoas condenadas por crimes hediondos, estelionato, tráfico de drogas, crimes contra a pessoa e contra o patrimônio público ou particular, dentre outros semelhantes. Também não poderão se candidatar, e nem participar das equipes de governo, aqueles que ocuparam cargos eletivos ou executivos nos 8 anos anteriores à eleição e deles foram afastados em decorrência de votos de impedimento.

9.2 Presidente da República

O candidato a Presidente da República indicará, obrigatoriamente, o nome do seu Vice-Presidente, o qual será automaticamente inscrito, independente de pertencer a outro domicílio eleitoral. Poderão candidatar-se o presidente em exercício e outras personalidades notórias de qualquer segmento da sociedade nacional, maiores de 35 anos, a mesma idade válida para o Vice-Presidente.

Como a quantidade de candidatos poderá ser grande, será realizada uma prévia para escolher até cinco candidatos para disputar a eleição. Quando o presidente eleito, e em exercício, se candidatar à reeleição, ele não participará da prévia e será candidato automático, mesmo com outro vice. Nesse caso, serão escolhidos até quatro outros candidatos. A prévia será realizada no domingo mais próximo de 120 dias antes das eleições, sem propaganda em horário político gratuito. O currículo e o programa de trabalho de cada candidato ficará disponível para a população em um site especial na Internet e, para os representantes populares, na Internet legislativa.

Essa divulgação será iniciada 45 dias antes da prévia e, desde a formalização de sua candidatura na Justiça Eleitoral, cada candidato poderá divulgar suas pretensões em reuniões com representantes populares, ou através dos veículos de comunicação de massa, concedendo entrevistas a jornais e revistas ou participando de programas de rádio e de televisão, desde que não caracterizem propaganda paga. Se isso ocorrer, a Justiça Eleitoral cancelará a candidatura, diretamente, ou através de recurso. No dia da prévia,

cada um dos representantes populares do país votará, obrigatoriamente, em um único nome.

Quando o atual presidente disputar a reeleição, serão escolhidos até quatro outros candidatos, conforme critério abaixo.

- Um candidato, quando for o único a obter um terço ou mais dos votos válidos e nenhum outro atingir um décimo.
- Os dois que, em conjunto, atingirem um terço ou mais dos votos, com votação individual igual ou superior a um décimo.
- Os três que, em conjunto, atingirem um terço ou mais dos votos, com votação individual igual ou superior a um décimo.
- Os quatro candidatos mais votados, quando não ocorrer uma das situações acima, independente da votação de cada um.

Quando o atual presidente não for candidato, por decisão própria ou por ter recebido votação de impedimento, serão escolhidos até cinco candidatos, conforme critério abaixo.

- Os dois que, em conjunto, atingirem um terço ou mais dos votos válidos e apenas cada um deles obter um décimo ou mais.
- Os três que, em conjunto, atingirem um terço ou mais dos votos e apenas cada um deles obter um décimo ou mais.
- Os quatro mais votados, quando apenas cada um deles obter um décimo ou mais.
- Os cinco mais votados, quando não ocorrer uma das situações acima, independente da votação de cada um.

9.3 Governadores

Poderão candidatar-se o governador em exercício e outras personalidades notórias de qualquer segmento da sociedade do respectivo estado, com idade superior a 28 anos. Serão escolhidos até cinco candidatos para disputar a eleição, dentro dos mesmos critérios válidos para escolha dos candidatos à presidência da república.

9.4 Prefeitos

Poderão candidatar-se o prefeito em exercício e outras personalidades notórias de qualquer segmento da sociedade do respectivo município, com mais de 21 anos. Serão escolhidos até cinco candidatos para disputar a eleição, dentro dos mesmos critérios válidos para escolha dos candidatos à presidência da república.

9.5 Representantes Populares

Poderão candidatar-se os representantes populares em exercício e outras personalidades da sociedade do respectivo município, com mais de 18 anos. A quantidade máxima de candidatos será três vezes o total a ser eleito no município, sem limite por sexo. Quando a quantidade de candidatos ultrapassar o número máximo, serão adotados os seguintes critérios para eliminação dos excedentes, depois de separadas as vagas para os representantes populares que disputarão a reeleição.

- Em primeiro lugar, serão selecionados os candidatos com maior nível de escolaridade, dentre cursos de formação e de especialização.
- Sobrando candidatos ou havendo empate, serão eliminados os mais jovens.
- Persistindo a sobra ou o empate, serão eliminados aqueles com menor tempo de domicílio eleitoral e, dentro destes, aqueles que registraram a candidatura mais tardiamente.

10) Critérios para campanhas eleitorais

10.1 Disposições gerais

A campanha eleitoral básica, ou do primeiro turno, terá a duração máxima de 60 dias e será encerrada 48 horas antes da eleição. Durante esse período todos os candidatos poderão montar comitês, manifestar apoios, visitar instituições e eleitores, distribuir material de propaganda impresso em papel ou tecido, fazer reuniões, convenções e realizar palestras em recintos fechados, além de dar entrevistas e participar de debates em jornais, revistas, rádio e televisão.

Porém, fica proibida a divulgação de qualquer tipo de propaganda paga em veículos de comunicação. Também não poderão patrocinar, organizar, realizar ou participar de comícios, carreatas ou de festividades de cunho político em locais públicos. Igualmente, fica proibida a distribuição de outros materiais e alimentos, bem como, pichações de muros, colagem de cartazes ou colocação de faixas em ambientes ou logradouros públicos.

A colocação de faixas e cartazes somente será permitida no interior de terrenos particulares autorizados, edificados ou não. Além da distribuição de material de propaganda fica proibido qualquer tipo de aliciamento eleitoral ou negociação para obtenção de votos. O descumprimento de qualquer um dos critérios acima poderá ensejar o cancelamento candidatura do infrator pela Justiça Eleitoral, diretamente, ou através de recurso.

Os candidatos centrarão suas campanhas no seu currículo, nas suas qualidades pessoais, realizações e no seu programa de governo ou de ação. Também poderão receber e divulgar apoios de membros e entidades da sociedade civil. Contudo, fica vedado qualquer tipo de opinião desairosa ou ataque pessoal a outro candidato, dentro ou fora do horário eleitoral gratuito. Cada vez que esse fato ocorrer e for constatado pela Justiça Eleitoral, diretamente, ou através de recurso, o infrator será penalizado com a perda, mínima, de um dia de horário eleitoral gratuito, a ser utilizado pelo candidato atingido.

10.2 Horário eleitoral gratuito

Excetuados os representantes populares, todos os demais candidatos terão direito ao horário eleitoral gratuito no rádio e na televisão. Nos dois veículos, ele será apresentado em dois horários diários de 60 minutos, um às 12:00 e outro às 19:00 horas. Cada horário será dividido em três blocos, correspondentes a cada tipo de candidatura majoritária, conforme critérios

abaixo. Cada bloco será dividido igualmente entre os candidatos selecionados na prévia eleitoral.

- Os candidatos a Presidente da República terão um total de 25 minutos.
- Os candidatos a Governador terão um total de 20 minutos.
- Os candidatos a Prefeito terão um total de 15 minutos.

No caso dos candidato a Presidente da República a transmissão será a nível nacional. Em se tratando de governadores, as estações emissoras de sinais de rádio ou de televisão e suas coligadas, afiliadas ou retransmissoras, sediadas em cada estado, veicularão os programas dos respectivos candidatos a governador.

Com relação aos candidatos a prefeito, serão adotados os critérios gerais abaixo. As particularidades de cada município serão resolvidas em comum acordo entre os candidatos e o Juiz Eleitoral, ou sua decisão, quando não for possível.

- Havendo estações emissoras de sinais de rádio e de televisão, ou suas coligadas ou afiliadas instaladas no município, elas veicularão os programas dos respectivos candidatos.
- Quando os sinais de televisão forem captados por parabólica e retransmitidos por antena municipal, os candidatos poderão inibir os sinais externos e transmitir seus programas políticos. Para isso, entregarão fitas na Justiça Eleitoral, a qual se encarregará da transmissão dentro do horário destinado a cada um.

11) Critérios para eleição, indicação, diplomação e posse

11.1 Disposições gerais

Com exceção da presidência da república, a eleição será sempre definida no primeiro turno, a ser realizado no primeiro domingo de outubro. Com o novo sistema de votação e de apuração, os resultados poderão ser divulgados no mesmo dia, ao final do período de votação, das 7:00 às 17:00 hs. A eleição será válida com o registro de voto de qualquer quantidade de eleitores.

A diplomação dos eleitos ocorrerá até 30 dias da proclamação dos resultados finais. A posse do Presidente da República, do seu Vice e dos representantes populares será em janeiro do ano seguinte à eleição, no primeiro domingo do ano. Para permitir a oficialização das escolhas, a posse dos governadores ocorrerá no segundo domingo e a dos prefeitos, no terceiro.

11.2 Presidente da República e segundo turno

Havendo dois candidatos, será considerado eleito o candidato mais votado. Havendo três ou mais candidatos, poderá haver um segundo turno se o primeiro colocado não obter vinte por cento mais um voto de vantagem sobre o segundo. A campanha será iniciada no dia seguinte à divulgação oficial dos resultados e obedecerá aos mesmos critério válidos para o primeiro turno, com alteração no horário eleitoral gratuito.

Ele terá a duração de 20 minutos, sendo 10 para cada candidato e será apresentado no rádio e na televisão em dois horários diários, um às 12:00 e

outro às 19:00 horas. O segundo turno será realizado no último domingo de outubro e dele sairá vencedor o candidato mais votado, independente da quantidade de eleitores que registraram seus votos.

11.3 Governadores

Serão considerados eleitos e aptos para escolha ou confirmação pelo Presidente da República, os três candidatos mais votados. A confirmação ocorrerá quando o escolhido for o governador atual. Nas duas situações será levada em conta a capacidade técnica e administrativa, o preparo e competência para desempenhar o cargo, além da afinidade programática e operacional com o governo federal.

Para bem cumprir essa tarefa, o Presidente da República deverá agir como o principal executivo de uma grande corporação empresarial e ter em mente que sua manutenção no cargo depende da competência de sua equipe de trabalho. O novo modelo parte do princípio que a população elegeu uma lista tríplice para ser analisada e depurada pelo Presidente da República, independente da votação individual. Ela passa a representar a estratégia de cada candidato, dentro de uma nova forma de campanha, onde o poder econômico perde o sentido atual e passa a ser um fator negativo perante o Presidente da República e a população em geral.

A escolha ou confirmação será realizada nos trinta dias seguintes à proclamação final dos resultados da eleição para Presidente da República, permitindo que escolham ou confirmem os prefeitos nos trinta dias seguintes. Os que não foram escolhidos manterão sua condição potencial durante quatro anos, à medida que poderão assumir o cargo por iniciativa do Presidente da República, ou por votos de impedimento gerado pelos representantes populares, conforme será definido mais adiante.

11.4 Prefeitos

Os três candidatos mais votados serão considerados eleitos e aptos para escolha ou confirmação pelo respectivo Governador, obedecendo aos mesmos critérios acima definidos.

11. 5 Representantes populares

Serão considerados eleitos aqueles que, em uma classificação decrescente de votos obtidos, estiverem dentro da quantidade definida para cada município. Os demais serão considerados suplentes e poderão assumir o mandato quando os eleitos, dentre outras situações, forem indicado para ocupar cargos no executivo ou quando forem impedidos em seu mandato. A definição da quantidade de representantes de cada município levará em conta o total de eleitores inscritos e os seguintes critérios:

- Os município com até 770 eleitores elegerão 7 representantes, com uma média de 110 eleitores associados a cada um deles.
- Quando atingirem 960, equivalente a um incremento de 190 eleitores, terão 8 representantes e uma média de 120 eleitores.

- Para chegar a 9 representantes, o município deverá ter novo incremento de 210 eleitores, totalizando 1170 e uma média de 130.
- Partindo da base acima, será composta uma tabela para atender todos os municípios. Sempre que a nova quantidade de eleitores representar o incremento anterior mais 20, acrescenta-se um novo representante popular. A nova média será a anterior mais 10.

12) Critérios básicos para desempenho dos mandatos

12.1 Disposições gerais

Os chefes dos três níveis do executivo terão total liberdade para escolher e nomear os ocupantes de todos os cargos de confiança dos diversos escalões governamentais, bem como, para implementar seus programas de governo e promover ajustes e substituições em suas equipes de trabalho. Para realizar essas tarefas, terão como única preocupação a busca da competência, da eficiência e da afinidade de objetivos, sepultando definitivamente as negociações para obtenção de apoio à governabilidade. Os chefes do executivo poderão e deverão agir com os mesmos critérios utilizados nos organismos privados.

Porém, será uma liberdade vigiada que poderá culminar com o impedimento daqueles que a utilizarem em desacordo com o interesse público. O executivo terá a obrigação e o dever de agir e de utilizar os recursos públicos com o mais absoluto critério e rigor, maximizando seus resultados. É fundamental que os três níveis de governo entendam que são altos servidores do interesse público, que devem dar o exemplo e que devem agir com justiça, honestidade e competência, sempre buscando a melhoria de qualidade de vida dos seus governados.

As promessas de campanha deverão ser tratadas como programas que integram o plano de governo aprovado pela população que elegeu o candidato, pois serão cobradas com rigor. Por isso, devem ser cumpridas ou adaptadas às novas realidades conjunturais e sociais que se apresentarem ao longo do mandato. Somente situações excepcionais poderão justificar mudanças nos rumos dos planos de governo sem implicar em reprovação da sociedade e impedimento do governante.

Para evitar exageros ou promessas que não podem ser cumpridas, mesmo em conjunturas favoráveis, elas somente deverão ser formuladas quando estiverem embasadas no planejamento estratégico de longo prazo, atualizado e aprovado na gestão anterior, com as particularidades específicas de cada novo estilo de governo. Esse planejamento deverá ser tratado com algo tão importante quanto o texto constitucional e deverá ser seguido pelos governos inseridos em seu horizonte de planejamento.

12.2 Pelos três níveis do executivo

Os membros dos três níveis executivos deverão dar especial atenção à escolha e nomeação de seus colaboradores diretos e indiretos. Todos deverão ter em mente que serão constantemente observados e avaliados pela

população em geral e, em particular, pelo colégio de representantes. Essa avaliação poderá resultar em impedimento e afastamento, tanto do governante, como de seus colaboradores, especialmente daqueles que exercerem cargos de maior exposição pública.

Para minimizar ou evitar as sinalizações de alerta, votos de censura e de impedimento, conforme será definido na seção própria, os cargos de confiança deverão ser limitados ao estritamente necessário e deverão ser preenchidos com o mais absoluto critério e rigor. Além de outros fatores peculiares a cada cargo, seus titulares deverão atender a critérios de capacidade técnica e administrativa, de competência e de afinidade programática e operacional. O novo modelo está voltado para coibir as indicações políticas e valorizar as capacidades individuais, o profissionalismo e o verdadeiro serviço público.

Também está voltado para o gerenciamento da atividade pública com a eficiência da iniciativa privada, onde o objetivo de lucro é substituído por objetivos desenvolvimentistas e sociais. Em última análise, o governo tem a obrigação de ser mais eficiente que o setor privado, por três motivos básicos.

- Os recursos financeiros utilizados não pertencem ao patrimônio pessoal do governante. Sua maior parte é oriunda, compulsoriamente, do faturamento empresarial e dos salários da população. O restante provém de programas externos ou de empréstimos a serem igualmente pagos pela sociedade civil.
- Cada governante tem à sua disposição, para contratação remunerada ou colaboração voluntária, as melhores mentes e capacidades humanas, com a grande vantagem de poder motivá-las, mais pelo cunho social e de realização pessoal, do que pelo lado financeiro.
- Seus acertos beneficiam toda ou uma grande parcela da população. Por outro lado, suas falhas acarretam sérios problemas, preocupações e prejuízos, às vezes, irremediáveis.

Por essas razões, dentre muitas outras, o Presidente da República, os governadores e os prefeitos devem entender que estão, antes de mais nada, cumprindo uma grande missão cuja recompensa, no plano físico, será a estima e o respeito popular. Para os que acreditam em um Poder Superior, o cumprimento dessa missão, pois assim é considerada no Plano Divino, os credenciará para receber um galardão espiritual que não pode ser comparado a qualquer tipo de prêmio ou riqueza material, por maior que seja. Basta ser justo, honesto, competente e dedicado a dar o melhor de si em benefício de seus semelhantes.

Para assegurar a total transparência dos atos governamentais, o novo modelo prevê dois níveis de controle ou de prestação de contas.

- Antecipando medidas que serão propostas nas demais reformas, o planejamento dos programas governamentais dos três níveis executivos será centralizado no governo federal. Com isso, todas as verbas repassadas aos estados e aos municípios estarão sujeitas à prestação de contas, de maneira semelhante ao procedimento atual.
- Além disso, tanto o planejamento, como o repasse das verbas, a execução dos programas e a sua prestação de contas também será acessível e controlável pelos representantes populares e pela população em geral.

Esses cuidados facilitarão a introdução de uma nova ética no trato da coisa pública, desde a obrigatoriedade de cumprimento das promessas de campanha, até a sua execução com a probidade que se entende como inerente a todos os governantes e demais servidores públicos. Com isso, aqueles que

não se enquadrarem nos objetivos do novo modelo deixarão de buscar o serviço público, sob pena de serem rapidamente desmascarados e punidos com o rigor de novas leis que serão revistas ou propostas com essa finalidade.

Além desses cuidados e, buscando aprimorar e ampliar os atuais instrumentos de gestão, os três níveis executivos pautarão suas ações pelo planejamento estratégico de longo prazo, de maneira a ultrapassar duas a três gestões governamentais, e garantir a continuidade dos programas de alto interesse público.

Ele será desdobrado em um plano tático de médio prazo, cobrindo um período de gestão, ou um plano de governo completo, condizente com a plataforma de campanha do executivo, especialmente aplicável à Presidência da República. Anualmente, ele originará um plano operacional bastante detalhado, comumente denominado de orçamento.

O planejamento estratégico passará por revisões e aprimoramentos durante o mandato executivo afim de ajustar, manter ou ampliar a sua visão de longo prazo. Porém, sua essência somente poderá ser alterada em decorrência de situações conjunturais e sociais relevantes, após amplo debate e aprovação pelo colégio de representantes populares. Esses ajustes afetarão automaticamente o planejamento tático e o operacional, de maneira a manter o equilíbrio e a harmonia entre eles.

De maneira geral, os ajustes e as necessidades de implementação do orçamento operacional serão a principal causa motivadora de novas proposições ou de alterações legislativas. A padronização, a simplificação da burocracia governamental, a estabilidade legislativa, advinda da consolidação e simplificação da legislação brasileira, será uma das marcas principais das reformas prevista no Projeto Novo Brasil.

A idéia básica é reduzir drasticamente o custo Brasil, facilitando a vida do cidadão e das empresas, incentivando investimentos nacionais e estrangeiros. Com isso, todos poderão planejar e investir com segurança, gerando mais e melhores empregos, com profundos reflexos positivos no PIB e na qualidade de vida da população. Na esfera governamental, acarretará uma drástica redução nos esforços do executivo para produzir e alterar atos normativos internos, treinar e capacitar servidores públicos.

Por outro lado, reduzirá os trabalhos do executivo e do legislativo, voltados para formular, alterar, discutir e aprovar emendas constitucionais e outros diplomas legais. Na outra ponta, facilitará o surgimento de um Poder Judiciário ágil, eficiente e eficaz, com um rito processual simplificado e acessível, que realmente faça e transmita a sensação de justiça para o povo brasileiro, da maneira como o assunto será abordado no capítulo próprio.

12.3 Pelos representantes populares

Os representantes populares constituirão o novo poder legislativo e exercerão seus mandatos nos termos do parágrafo único do artigo primeiro da Constituição, que assim estabelece: *“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”*. Para atingir esse objetivo, eles desempenharão um conjunto de atribuições específicas, abaixo resumidas e detalhadas nas seções seguintes.

- Legislar a nível federal, estadual e municipal, através de projetos de iniciativa popular, própria ou do executivo.

- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos programas de governo dos três níveis executivos, bem como o andamento das atividades judiciárias.
- Emitir sinalizações de alerta, votos de censura ou de reprovação popular a respeito de desvios de conduta técnica, administrativa ou pessoal dos integrantes dos três níveis do executivo, do legislativo e das diversas instâncias judiciárias.

Quanto às suas funções legislativas, cada representante popular as exercerá em conformidade com a vontade popular, representada pelo estreito contato com seus eleitores e com a população dos respectivos municípios. Quanto às funções de acompanhamento e fiscalização, agirão em conformidade com as normas orçamentárias, a moral e os bons costumes, de maneira a garantir a realização das atividades previstas e a correta aplicação das verbas envolvidas. Quanto à emissão de sinalizações, os representantes populares desenvolverão essas atividades em conformidade com os critérios a serem detalhados na seção própria.

13) O trabalho coletivo dos representantes

13.1 Funções básicas

Quanto ao trabalho coletivo, os representantes populares formarão organismos colegiados e comissões a nível pleno e setorial. O nível pleno será formado por todos os representantes populares do município. Quando o município tiver até 50 representantes populares, não haverá divisão setorial. Entre 51 e 100, essa divisão ficará a critério do Colégio Pleno de Representante. Porém, os organismos setoriais serão obrigatórios nos municípios com mais de 100 representantes e terão como objetivos, a divisão do trabalho, a facilidade de contatos com a população e a manutenção da mesma agilidade operacional própria dos municípios menores

Tanto os colégios plenos como os setoriais executarão funções semelhantes, individualizadas apenas pela maior representatividade do nível pleno. A ele corresponderá uma maior autoridade para esclarecer dúvidas, indicar rumos, analisar situações ou sugerir alternativas de decisão, principalmente, com relação às questões técnicas, especializadas ou polêmicas, envolvendo os três níveis do executivo e as instâncias do judiciário.

As funções abaixo aplicam-se especialmente ao nível pleno. Muitas delas, no todo ou em parte, são também aplicáveis ao nível setorial. Caberá ao Colégio Pleno de Representantes de cada município definir as particularidades e as divisões mais apropriadas a cada um deles. Porém, resguardadas as particularidades entre os pequenos e os grandes municípios, haverá uma padronização geral, inclusive, do Regimento Interno.

- Elaborar ou alterar o Regimento Interno, definindo e detalhando:
 - as formas e as competências para execução das funções abaixo e outras atribuições;
 - os critérios éticos envolvidos e as punições por desvios de conduta;
 - os direitos e deveres dos diversos cargos e funções do legislativo e de seu corpo administrativo e de controle;
- Definir a forma de divisão dos colégios setoriais, quando necessário.

- Definir a quantidade, o agrupamento ou desmembramento de comissões permanentes, bem como, suas funções e quantidade de membros, a nível pleno ou setorial.
- Definir a periodicidade das reuniões ordinárias dos colégios e das comissões permanentes, plenas e setoriais, bem como, os critérios básicos para convocação de reuniões extraordinárias.
- Criar, definir funções, membros e prazos para instalação e conclusão dos trabalhos de comissões especiais voltadas para a investigação ou avaliação de programas e procedimentos dos três níveis do executivo, ou de seus membros, bem como, com relação ao judiciário e aos representantes populares.
- Emitir pareceres conclusivos sobre assuntos controversos, técnicos ou especializados, encaminhados pelos representantes populares.
- Cassar o mandato de representantes populares, como resultado das conclusões das comissões especiais ou de decisões de caráter sumário, quando a gravidade da falta assim o justificar.
- Discutir, decidir ou indicar ações e votações conjuntas ou não, pertinentes a assuntos relevantes, como votos de censura ou de impedimento de membros do executivo ou do judiciário, incluindo projetos polêmicos ou de alto interesse popular.
- Discutir e decidir o encaminhamento de ofícios aos membros do três níveis do executivo e das instâncias do judiciário, solicitando informações e esclarecimentos sobre questões de interesse público.
- Analisar e Aprovar ou reprovam despesas legislativas gerais, solicitações de viagens de trabalho e respectivas prestações de contas dos presidentes e secretários dos conselhos e das comissões, bem como, de qualquer representante popular.
- Analisar e aprovar ou reprovam os cronogramas de repasses de verbas e a prestação de contas do prefeito municipal.
- Definir as funções dos presidentes, secretários e membros de cada um dos colégios e comissões, bem como, dos organismos de administração e controle do legislativo.
- Aprovar, reprovam ou emendar propostas para aumento de quadro e de salário dos funcionários das áreas de administração e controle do legislativo.
- Definir os critérios e prioridades para utilização de veículos da frota de uso comum do legislativo.
- Decidir sobre assuntos não previstos no Regimento Interno.
- Executar outras tarefas e funções correlatas.

13.2 Composição dos colégios e das comissões

O Colégio Pleno de Representantes de cada município será composto por todos aqueles que foram eleitos. Quando cabível, ele será dividido em 5 ou mais setores, zonas ou regiões, conforme as características de cada município. Para definir essa divisão, eleger responsáveis, discutir e votar outras questões relevantes, serão realizadas algumas reuniões e votações no início de cada ano legislativo, com um quorum mínimo de dois terços.

As reuniões de início de nova legislatura serão presididas e secretariadas pelos dois representantes mais votados. Nos demais anos, serão dirigidas pelo presidente e pelo secretário eleitos no ano anterior. Nessas reuniões serão

definidas as seguintes questões, dentre outras julgadas convenientes ou necessárias. Quando o município não for dividido em colégios setoriais, os procedimentos abaixo serão aplicáveis ao nível pleno.

- Eleger o Presidente e o Secretário de cada Colégio Setorial, obedecidas as seguintes regras:
 - Os candidatos a cada cargo terão de 5 a 20 minutos, a critério do Presidente, para expor seus motivos aos demais colegas;
 - concluídas as exposições, será realizada a eleição em votação secreta;
 - cada representante votará em um nome para cada cargo;
 - a apuração será imediata e os eleitos serão empossados para um mandato de um ano;
 - os segundos mais votados para cada cargo serão declarados suplentes.
 - Os Presidentes e os Secretários de cada Colégio Setorial serão candidatos automáticos para os respectivos cargos no Colégio Pleno.
- Definir a quantidade e eleger os membros das comissões permanentes setoriais, procurando representar os programas dos três níveis do executivo e de controle externo do judiciário. A eleição obedecerá aos seguintes critérios:
 - excetuados os já eleitos, os demais poderão candidatar-se para compor até cinco comissões. Conforme a quantidade de representantes, poderá ou não haver eleição. Havendo, cada candidato terá de 5 a 15 minutos para expor seus motivos, a critério do Presidente;
 - a eleição e a apuração dos votos, o tempo de mandato e os critérios para definição dos suplentes serão os mesmos adotados na eleição anterior.
- Eleger o Presidente e o Secretário de cada comissão permanente setorial, dentro dos seguintes critérios:
 - os membros de cada comissão se reunirão em separado e, aqueles que assim o desejarem, colocarão suas candidaturas para escolha por aclamação ou eleição secreta, definindo os titulares e respectivos suplentes.
 - Os titulares serão membros automáticos das respectivas comissões plenas.
- Identificar os representantes populares que desenvolverão suas atividades individuais em anexos de suas residências ou em escritórios particulares localizados nos seus redutos eleitorais.

Quando o município tiver divisão setorial, serão realizadas outras reuniões para resolver as questões abaixo.

- Eleger o Presidente, o Secretário e os respectivos suplentes do Colégio Pleno, dentro das seguintes regras:
 - a menos que não desejem, os presidentes e secretários dos colégio setoriais serão candidatos automáticos a idênticos cargos a nível pleno.
 - Cada candidato terá, a critério do Presidente, de 5 a 15 minutos para expor sua plataforma de trabalho;
 - concluídas as exposições, será realizada a eleição, a apuração, a proclamação dos resultados, e a definição dos suplentes, nos mesmos moldes das eleições anteriores.
- Confirmar os membros de cada comissão permanente plena, obedecidos os seguintes critérios:
 - o Presidente e o Secretário eleito a nível setorial será membro automático da respectiva comissão plena. Quando se elegeram em mais

- de uma comissão setorial, passarão a compor idêntico número de comissões plenas;
- A confirmação se dará pela simples apresentação de seus componentes ao plenário;
 - Eleger o Presidente e o Secretário de cada uma das novas comissões permanentes plenas, dentro dos mesmos critérios adotados para a respectiva eleição no nível setorial.

O Presidente e o Secretário do Colégio Pleno de Representantes, bem como os presidentes das comissões permanentes plenas formarão um organismo administrativo e decisório que será denominado como Pequeno Colégio Pleno. Da mesma forma, composto por idênticos membros dos colégios e comissões setoriais, será estruturado o Pequeno Colégio Setorial. Esses organismos terão como principal objetivo, agilizar a operacionalidade do corpo legislativo e fornecer apoio logístico às comissões e aos representantes populares. Eles serão dirigidos pelos respectivos presidentes de cada colégio, com o apoio administrativo de cada secretário.

Suas funções serão definidas no Regimento Interno e poderão ser redefinidas pelo Colégio Pleno de Representantes no início de cada nova legislatura ou a qualquer tempo, quando as necessidades operacionais assim o justificar. O Presidente do Pequeno Colégio Pleno será o representante oficial do legislativo eleito em cada município.

Neste ponto estará concluída a fase de montagem da estrutura de representação popular, quando terá início o ano legislativo. Quando esse fato ocorrer após a realização das eleições gerais, também terá início uma nova legislatura. No ano seguinte, todos os presidentes e secretários de colégios plenos ou setoriais, bem como, os membros de comissões permanentes, seus presidentes e secretários poderão disputar reeleição ou se candidatarem a qualquer outro cargo, todos sem limite de mandatos consecutivos.

Quanto às comissões especiais, elas serão criadas ao longo de uma legislatura e serão voltadas para atender situações específicas e transitórias, como a cassação do mandato de representantes populares, a investigação ou avaliação de programas e procedimentos dos três níveis do executivo, dos seus titulares e auxiliares, bem como, com relação ao judiciário.

Essas comissões serão sempre instaladas a nível pleno, mediante requerimento assinado por um terço dos representantes populares. Elas terão um presidente, um secretário e até sete outros membros, dentre eles o autor da proposta, que funcionará como relator. Conforme o previsto no Regimento Interno, suas conclusões e decisões serão submetidas para aprovação, modificação ou reprovação pelo Pequeno Colégio Pleno ou pelo Colégio Pleno de Representantes.

13.3 Reuniões dos colégios plenos e setoriais

As reuniões serão sempre convocadas pelo presidente do respectivo colégio, com pauta bem definida e antecedência regimental. Em todas elas, a presença será obrigatória, a menos que justificada nos termos do Regimento Interno. As faltas não justificadas acarretarão o corte do ponto e outras sanções regimentais. Essas reuniões serão abertas, dirigidas e encerradas pelo Presidente, com o auxílio do Secretário e de outros representantes julgados necessários.

Elas serão conduzidas conforme o conteúdo da pauta e o Regimento Interno, para que sejam produtivas e concluídas no tempo previsto. Os assuntos não pertinentes poderão ser colocados em votação ou desconsiderados, a critério do Presidente. Essa votação será rápida, do tipo “quem for contra permaneça sentado”, não cabendo questionamento de resultados. Conforme o assunto, poderá ser concedida a palavra para encaminhamento favorável ou contrário, dentre outras situações particulares, previstas ou não no Regimento Interno.

Caberá ao Secretário, ou a outros representantes previamente designados para tal, a elaboração da ata contendo os assuntos discutidos e as decisões tomadas. Ela será encaminhada a todos os representantes através da Internet legislativa e também ficará à disposição da população, tanto na Internet, como nos escritórios legislativos. Se nenhum representante apresentar recurso em três dias úteis, com motivos fundamentados, a decisão produzirá efeitos no prazo nela previsto.

Os recursos serão dirigidos ao Presidente do colégio que proferiu a decisão e julgado em até cinco dias úteis pelos membros do pequeno colégio respectivo. Caso a decisão não seja favorável ao autor e tenha sido tomada a nível setorial, caberá recurso ao Presidente do Pequeno Colégio Pleno. Nesse caso, a decisão será tomada em até dez dias úteis e será definitiva, se representar o voto de dois terços de seus membros.

Se esse percentual não for atingido, o assunto será submetido automaticamente ao Colégio Pleno de Representantes, a ser reunido, extraordinariamente, em até quinze dias úteis. Esses cuidados objetivam evitar problemas na elaboração da ata decisória ou erros de julgamento, especialmente nos casos de decisões tomadas a nível setorial que venham a contrariar interesses coletivos.

13.4 Local, estrutura e funções do Pequeno Colégio Pleno

O Pequeno Colégio Pleno será instalado em local apropriado e específico, localizado na zona central do município. Em muitos deles, os prédios das atuais câmaras municipais serão suficientes para acomodar esses organismos e oferecer as comodidades abaixo relacionadas.

- Salas privativas para o Presidente e o Secretário, com ramais e linhas telefônicas de uso exclusivo.
- Sala de reuniões para comportar, no mínimo, o Presidente, o Secretário e todos os presidentes das comissões permanentes.
- Salas para recepção e secretaria do Presidente e do Secretário.
- Salas de reuniões para acomodar os membros das comissões, em quantidade mínimas correspondentes a um terço do total de comissões permanentes criadas.
- Computadores com acesso à Internet legislativa e impressora, em quantidade suficientes para o desempenho das atividades do Presidente, do Secretário e das comissões.
- Salas para acomodar coordenadores e funcionários dos organismos de administração, controle e serviços internos do legislativo, como recursos humanos, compras, reservas e almoxarifado central, finanças, cópias e reproduções, informática e controle de veículos de uso compartilhado, dentre outras. A quantidade de organismos, salas, coordenadores e

funcionários dependerá do porte do município e da aprovação da proposta pelo Colégio Pleno de Representantes.

- Sala para instalação de computadores ligados à Internet, para a população poder acompanhar o andamento de projetos, registrar opiniões e sugestões, sem ter que recorrer aos representantes populares.
- Central telefônica que permita a instalação de ramais em cada sala.
- Estacionamento compatível com as necessidades do legislativo.

O Presidente do Pequeno Colégio Pleno terá como principal missão, zelar pela harmonia, operacionalidade do corpo legislativo e pela sua boa imagem perante a população. Caberá ao Secretário auxiliá-lo nesse trabalho, executando as tarefas que lhe forem delegadas. Nas suas ausências e impedimentos, o Presidente será representado pelo Secretário ou por um dos presidentes dos pequenos colégios setoriais, por ele indicado

O Presidente, além de suas funções legislativas e representativas, será o responsável pela direção geral de todas as atividades administrativas, de controle interno e de serviços, coordenadas e executadas por funcionários concursados e contratados pelo regime da CLT. A seu critério e por delegação específica, o Secretário poderá assumir a direção total ou parcial das áreas de administração e controle.

Essas áreas apresentarão grandes variações quanto à sua quantidades e número de funcionários, em função do porte de cada município. Porém, em todos eles haverá um conjunto de funções básicas, abaixo definidas, a serem executadas em áreas específicas ou agrupadas.

- A área de recursos humanos, além das atividades pertinentes ao quadro de funcionários contratados, será a responsável pelo controle de frequência e elaboração da folha de pagamento de todos os representantes populares.
- A área de compras e reservas de passagens e hotéis, exercerá essas atividades de maneira centralizada. Além disso, será a responsável pelo almoxarifado central e pelo atendimento e controle de requisições de materiais solicitados pelos colégios setoriais e pelos representantes populares.
- A área de finanças será responsável pelo controle orçamentário e contábil do legislativo, bem como, pelo pagamento de qualquer tipo de despesa autorizada.
- A área de cópias e reproduções será responsável pelo atendimento de todas essas necessidades do Pequeno Colégio Pleno e também pelo atendimento de pedidos que envolvam grandes tiragens ou encadernações que suplantem os recursos semelhantes também disponíveis nos colégios setoriais.
- A área de informática será a responsável pelo treinamento dos usuários e pela integridade de funcionamento da rede de computadores.
- A área de controle de veículos será responsável pela aquisição, manutenção, abastecimento e controle da frota de uso compartilhado, conforme critérios definidos pelo Colégio Pleno de Representantes.
- Além dessas áreas básicas, poderão ser criadas outras para atender necessidades específicas dos municípios maiores.

13.5 Local, estrutura e funções dos Pequenos Colégios Setoriais

Esses organismos serão instalados nas zonas periféricas das médias e grandes cidades, mesmo que haja espaço disponível nas atuais câmaras municipais. O atendimento desse critério é sumamente importante para facilitar o acesso e os contatos com a população, a fim de não descaracterizar a base fundamental desta proposta de reforma política. Em muitos casos, os pequenos colégios setoriais serão instalados juntamente com os escritórios legislativos que abrigarão os representantes populares de uma zona ou região urbana, conforme será definido mais abaixo.

Para instalar cada Pequeno Colégio Setorial, serão necessárias comodidades semelhantes às aquelas previstas para o Pequeno Colégio Pleno e uma área física menor, especialmente com relação às salas para acomodar os funcionários que exercerão funções de administração, controle e serviços internos necessários ao nível setorial, ou de apoio às atividades centralizadas no nível pleno.

As funções, os critérios e a forma de trabalho de cada Pequeno Colégio Setorial, seguirão as disposições do Regimento Interno e as decisões do Colégio Pleno de Representantes. Quanto ao Presidente e ao Secretário, suas funções e decisões, a nível individual ou colegiado, bem como, a forma de trabalho, serão semelhantes às dos seus pares do Pequeno Colégio Pleno. Quanto ao funcionamento dos organismos de administração, controle e serviços, eles obedecerão às regras básicas estabelecidas para o nível pleno, compatíveis com as necessidades do nível setorial.

13.6 Local e forma de trabalho das comissões

Os membros das comissões permanentes ou especiais, desenvolverão suas atividades rotineiras nos respectivos escritórios legislativos. Para traçar estratégias de atuação, tomar depoimentos de terceiros, discutir relatórios e conclusões de membros, ou para tomar decisões, dentre outros procedimentos correlatos, seus integrantes utilizarão salas próprias existentes nos pequenos colégios setoriais ou plenos, conforme o nível de cada comissão.

As salas serão compartilhadas com outras comissões e necessitarão de reservas prévias para reuniões ordinárias quando da sua instalação. As extraordinárias ficarão condicionadas a reservas específicas. Seus membros, modos de funcionamento e critérios para votação serão definidos no Regimento Interno ou pelo colégio de representantes do seu nível de criação e atuação.

Como regra geral de funcionamento das comissões, suas atividades precedem as votações dos representantes populares. Caberá ao Presidente a coordenação geral dos trabalhos. Ao secretário caberá a elaboração da pauta, a convocação dos membros e a relatoria de cada projeto. Aos membros caberá a sua discussão, alteração, aprovação ou rejeição.

14) O trabalho individual dos representantes

14.1 Funções básicas

Como desdobramento da competência para legislar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos programas de governo, bem como, emitir sinalizações de alerta, os representantes populares desempenharão, dentre outras correlatas, as seguintes funções individuais.

- Avaliar sistematicamente e captar as opiniões, as reivindicações, os anseios e os reais interesses populares, bem como, o grau de satisfação ou de insatisfação com relação:
 - à necessidade de elaboração de projetos legislativos para submissão ao executivo;
 - às emendas a serem inseridas nos projetos legislativos submetidos pelo executivo;
 - à contratação, desenvolvimento, implantação e operação dos programas governamentais, especialmente aqueles associados ao seu domicílio eleitoral;
 - ao andamento dos processos e das questões de justiça comum ou especializada sob a égide do Poder judiciário;
 - às atitudes, maneira de agir ou desvios de conduta técnica, administrativa ou pessoal dos dirigentes e principais colaboradores dos poderes executivo, legislativo e judiciário.
- Elaborar projetos legislativos para submissão, consolidação e redação final pelo executivo municipal, estadual ou federal.
- Apresentar emendas aos projetos submetidos pelos três níveis do executivo, dentro dos prazos estabelecidos.
- Aprovar ou rejeitar projetos submetidos para votação, obedecendo aos prazos estabelecidos.
- Avaliar aspectos que envolvem a contratação de obras e programas públicos, assim como, fiscalizar o seu desenvolvimento, implantação e operação, buscando a lisura e o uso correto dos recursos envolvidos.
- Verificar e acompanhar, junto aos cartórios das varas e dos tribunais de justiça comuns ou especializados, o andamento dos processos e das questões em tramitação ou julgamento.
- Observar e avaliar atentamente as atitudes, maneira de agir ou desvios de conduta técnica, administrativa ou moral dos dirigentes do executivo, do legislativo e do judiciário, incluindo seus principais colaboradores, dentro de um enfoque impessoal e totalmente voltado para o interesse público.
- Registrar sinalizações de alerta dentro dos critérios e dos prazos definidos no sistema de apoio ao legislativo, emitindo opiniões coerentes com a vontade popular.
- Registrar votos de censura quando houver inequívoco e clamoroso descontentamento popular quanto a programas de ação do executivo, do legislativo ou do judiciário, e, principalmente, com relação a atitudes, maneira de agir ou desvios de conduta técnica, administrativa ou moral de seus dirigentes ou de seus principais colaboradores.
- Registrar votos de impedimento ou de reprovação popular após três votos de censura consecutivos e não atendidos ou explicados de maneira convincente.

14.2 Local e forma de trabalho

O novo modelo está voltado para a representação popular efetiva, onde será fundamental a proximidade e a facilidade para contatos do eleitor com o seu representante. Para que isso ocorra, será necessário descentralizar e facilitar o acesso aos escritórios legislativos. Para tanto, cada município será dividido em zonas, regiões, setores ou bairros que comportem a eleição de 3 a 21 por cento do total de representantes. Em cada divisão serão montados núcleos de escritórios legislativos, em locais com facilidade de acesso por transporte coletivo.

Esses núcleos deverão conter as seguintes comodidades e equipamentos para comportar a quantidade de representantes a eles associados.

- Sala privativa para cada representante, com linha telefônica, ramal e microcomputador com acesso à Internet legislativa e impressora.
- Sala de recepção e de reuniões para cada 3 a 5 representantes.
- Sala de serviços do núcleo, com copiadora, almoxarifado de materiais e mini central telefônica.
- Sala de computadores com acesso à Internet legislativa, para uso da população, sendo um computador para cada 3 a 5 representantes.

A critério de cada um e mediante definição no início de cada legislatura, as atividades dos representantes populares também poderão ser desenvolvidas em anexos de suas residências ou em escritórios particulares localizados no seu reduto eleitoral. Nesses casos, os equipamentos de uso individual serão instalados no local escolhido. Quem assim optar, não terá direito às outras comodidades dos escritórios legislativos. Como compensação, receberão uma ajuda de custo adicional, conforme o que vier a ser definido no Regimento Interno.

Cada representante popular terá uma dedicação mínima de três horas diárias, nas manhãs, tardes ou noites dos dias úteis de cada semana, conforme o que for definido no Regimento Interno. O atendimento rotineiro de seus eleitores, individualmente ou em pequenos grupos, será disciplinado para ocorrer em um ou dois desse períodos. Para realizar reuniões em ambientes maiores, poderão utilizar as instalações dos pequenos colégios em regime de rodízio, assim como, outros espaços existentes em cada município e colocados à disposição para esse finalidade.

Os demais horários disponíveis serão utilizados em reuniões com seus pares, com o executivo e em atividades de representação dos interesses populares, como acompanhamentos e inaugurações de programas governamentais, reuniões com entidades, associações ou outras, além de visitas e contatos com seus eleitores e com o público em geral, dentre outras atividades correlatas.

O microcomputador de uso privativo dos representantes populares, presidentes e secretários de colégios ou comissões, terá acesso livre a um Portal ou a um Servidor específico, constituindo a Internet legislativa. Ele poderá ser único ou dividido por nível executivo e permitirá, no mínimo, a execução dos procedimentos abaixo.

- A livre comunicação entre os representantes populares do município, do estado e do país.
- Idêntica facilidade para comunicação privilegiada com as três esferas do executivo, com total acesso aos diversos níveis das estruturas governamentais.
- O transito de sugestões e de proposições de projetos legislativos.

- A apreciação, emenda, aprovação ou rejeição de projetos.
- A alimentação de dados para avaliação sistemática dos três níveis de governo, do legislativo e do judiciário, incluindo seus auxiliares e programas específicos.

14.3 Deveres e sanções aplicáveis aos representantes populares

Os deveres gerais dos representantes populares a nível de trabalho nos colegiados, nas comissões e individual, já foram acima assinalados. Porém, resta ainda comentar alguns pontos altamente relevantes. Dentre os chamados cargos de confiança, os eletivos apresentam essa característica como principal, advinda de cada voto recebido. Por essa razão, os representantes populares, deverão cumprir uma jornada mínima de 15 horas semanais, conforme o definido no Regimento Interno, para fazer jus à sua remuneração básica.

Portanto, a menos que se arrisquem a serem impedidos de continuar exercendo seus mandatos, todos devem estar cientes que será difícil conciliar suas funções públicas com trabalhos na iniciativa privada. A representação popular deve ser encarada como uma missão sacrificial e não como um meio de vida. A remuneração básica, os adicionais por exercício de função ou por produtividade e as ajudas de custo, mesmo nos municípios mais populosos, estão longe dos ganhos atualmente auferidos pelos vereadores dos médios e grandes centros urbanos.

A jornada de trabalho terá dois tipos de controle externo. Um será exercido diretamente pela população, quando o representante estiver realizando atendimentos, fazendo visitas domiciliares, participando de reuniões, eventos coletivos, solenidades ou realizando outras atividades públicas. O outro será estatisticamente exercido pelo sistema de apoio computacional, integrado com a Internet legislativa. Para também cumprir uma série de outras finalidades, o sistema controlará e gerará informações das entradas, saídas e tempo de utilização.

Dentre outras informações, apresentará estatísticas a nível individual e comparativo com os demais representantes populares do município, do estado e do país. Elas conterão dados sobre projetos apresentados e analisados, emendas, votações e sinalizações de alerta, bem como, sobre as comunicações recebidas e enviadas, dentre outros procedimentos. Cada um deles gerará uma média específica que permitirá o cálculo individual e comparativo de produtividade.

Como os demais procedimentos do sistema de apoio computacional, esses dados estarão disponíveis para acesso pela população através da Internet comum. Além de permitir a avaliação pelos seus pares e o controle da sociedade sobre os seus representantes, esses dados também serão utilizados para cálculo da folha de pagamentos, efetuando descontos na remuneração básica ou acrescentando adicionais de produtividade, conforme será definido no item seguinte.

Com isso será possível detectar e avaliar os representantes que não estão exercendo satisfatoriamente as funções para as quais foram eleitos. Nesses casos, eles estarão sujeitos à perda do mandato e à substituição pelo primeiro suplente da lista. O processo de impedimento será precedido por sinalizações de alerta, nos mesmos moldes válidos para os demais poderes, conforme será detalhado na seção própria.

Porém, no caso dos representantes populares, ele poderá ter um rito sumário, quando ocorrer uma das situações abaixo, e ser efetivado pelo voto favorável de dois terços dos representantes presentes na reunião extraordinária específica.

- Quando um terço dos representantes populares do respectivo município, encaminhar um abaixo-assinado ao Presidente do Pequeno Colégio Pleno, com motivos fundamentados.
- Quando o Presidente do Pequeno Colégio Pleno, ou a maioria dos seus membros decidir abrir processo de impedimento.
- Quando os munícipes encaminharem um abaixo assinado fundamentado ao Presidente do Pequeno Colégio Pleno, com assinaturas correspondentes à votação obtida pelo representante atingido.

Nessas situações o Presidente do Pequeno Colégio Pleno indicará um relator, dentre os demais representantes, ao qual caberá o papel de acusação e, ao atingido, ou a outro a quem ele indicar, o de defesa perante o Colégio Pleno de Representantes, com presença mínima de dois terços. Todo o processo deverá ser concluído em até três reuniões extraordinárias específicas, no período máximo de 15 dias corridos, após outros 15 para preparação da acusação e da defesa. A votação será secreta e o impedimento se dará com dois terços dos votos.

Esses procedimentos objetivam aumentar o grau de moralidade e de confiabilidade do legislativo perante a população, servindo de exemplo para o executivo e judiciário. Se assim não for, o legislativo não será competente e não apresentará as condições morais para cumprir suas importantes funções como representante do povo e, como tal, exercer o poder que dele emana, legislando, controlando e exigindo competência e moralidade nos outros dois poderes.

14.4 Remuneração básica, adicionais e descontos

A remuneração básica, os adicionais por exercício de função, por produtividade e as ajudas de custo constituem os subsídios dos representantes populares. Eles serão diferenciados em função do tipo de cargo ocupado em colégios ou comissões e também, em função do porte do município e da dedicação a projetos de cada nível executivo.

A remuneração básica será igual para todos os representante de um mesmo município e não haverá adicionais por horas extras ou reuniões extraordinárias. Os que exercerem funções de presidente ou de secretário de colégios ou comissões, receberão um adicional específico para cobrir as necessidades de outros trabalhos que essas funções exigem.

Esse adicional corresponderá a um percentual da remuneração básica, o mesmo acontecendo com o de produtividade, o qual será diferenciado em função do nível do executivo envolvido e pelo tipo e complexidade de cada atividade. As ajudas de custo reembolsarão despesas com viagem, manutenção de escritórios fora dos núcleos legislativos ou outros tipos específicos previstos no Regimento Interno, dentro de regras gerais válidas para todo o país.

Os subsídios correspondentes à remuneração básica de cada representante popular, terão os seguintes valores.

- Até 7 representantes, corresponderá a 4 % da remuneração do Presidente da República.
- De 8 a 14 representantes, corresponderá a 5 %.
- De 15 a 21 representantes, corresponderá a 6 %.
- De 22 a 35 representantes, corresponderá a 7 %.
- De 36 a 56 representantes, corresponderá a 8 %.
- De 57 a 91 representantes, corresponderá a 9 %.
- De 92 a 147 representantes, corresponderá a 10 %.
- De 148 a 238 representantes, corresponderá a 11 %.
- De 239 a 385 representantes, corresponderá a 12 %.
- De 386 a 623 representantes, corresponderá a 13 %.
- Acima de 623 representantes, corresponderá a 14 %.

Os adicionais por exercício de função, a serem aplicados sobre a remuneração básica, obedecerão às regras abaixo e não serão cumulativos, prevalecendo o maior deles.

- O Presidente de cada Comissão Permanente Setorial receberá um adicional de 35 % e o Secretário, 25 %.
- Sendo de uma Comissão Permanente Plena, os adicionais serão, respectivamente, de 50 % e 35 %.
- O Presidente de cada Colégio Setorial receberá um adicional de 70 % e o Secretário, 50 %.
- No Colégio Pleno, receberão 100 % e 70 %, respectivamente.

Os adicionais de produtividade serão pagos no mês seguinte aos representantes que, no mês anterior, executaram as atividades abaixo e se situaram dentro ou acima da média geral, correspondente a cada nível executivo.

- Votação para aprovação ou rejeição de projetos submetidos pelo executivo. Se não houver projetos de determinado nível executivo para votação no mês, o percentual a ele correspondente não será devido.
 - Aqueles referentes ao executivo municipal corresponderá a um adicional de 15 a 30 %, conforme o grau de complexidade de cada um deles.
 - Os originários do executivo estadual adicionarão 20 a 40 %.
 - No caso do executivo federal, será de 30 a 60 %.
- Registro de sinalizações de alerta correspondente ao executivo, seus programas e colaboradores principais, bem como, ao legislativo e ao judiciário. Os percentuais abaixo serão pagos proporcionalmente à quantidade de quesitos analisados e respondidos conclusivamente.
 - Aquelas correspondentes ao executivo municipal acrescentarão até 10 % da remuneração básica.
 - As referentes ao executivo estadual acrescentarão até 15 %.
 - Relativas ao executivo federal acrescentarão até 25 %.
 - Correspondentes ao legislativo acrescentarão até 5 %.
 - Referente ao judiciário acrescentarão até 10 %.

Cada projeto legislativo será diferenciado pelo seu grau de complexidade, o qual determinará a sua pontuação. Para isso será levado em conta o tipo de matéria, o volume do texto, a legislação envolvida e aspectos polêmicos, dentre outras variáveis. Os pontos indicarão o seu tempo total de tramitação no legislativo e o somatório deles definirá o percentual exato da gratificação de produtividade correspondente a cada nível do executivo.

Para efeito da proporcionalidade correspondente a cada um dos percentuais máximos atribuídos às sinalizações de alerta, eles serão divididos pela quantidade de quesitos e multiplicados pela quantidade daqueles que foram conclusivamente avaliados e registrados. Essas avaliações serão realizadas com conhecimento de causa, imparcialidade e justiça, para que não venham a ser questionadas pela população ou pelos seus pares.

Os representantes populares poderão sofrer descontos em sua remuneração básica, correspondentes ao valor de um dia de trabalho por ocorrência, nas situações abaixo. Além do desconto, a repetição desse tipo de situação será um indicador de impedimento do representante por iniciativa da população ou de seus pares.

- Deixar de cumprir sua jornada diária de trabalho ou não comparecer a reuniões de qualquer colégio ou comissão sem aviso prévio ou justificativa aceitável.
- Deixar de analisar e votar projetos submetidos por qualquer dos três níveis do executivo.
- Deixar de registrar sinalizações de alerta.
- Apresentar desempenho inferior à média geral do seu município, estado ou país. Nesses casos, sofrerá o desconto de um dia de trabalho para cada cinco pontos percentuais que se situar abaixo da cada uma dessas médias.
- Outras situações previstas no Regimento Interno.

14.5 Férias e licenças

Todos os representantes populares terão direito a férias coletivas anuais de 30 dias, divididos em dois períodos de 15 dias, nas segundas quinzenas dos meses de dezembro e julho. Essas férias serão remuneradas com base na média dos subsídios recebidos no semestre anterior. Nesses períodos cessarão todas as atividades nas casas legislativas, pois seus funcionários também estarão em férias.

Quando um representante popular se ausentar por licença médica, seus subsídios serão pagos com base no valor recebido no mês anterior. Se a licença tiver origem em motivos particulares, os subsídios serão suspensos durante todo o período que se ausentar. Qualquer licença superior a 30 dias, acarretará a substituição do ausente pelo primeiro suplente da lista até o seu retorno. Exceto as licenças médicas, as demais não poderão exceder seis meses, sob pena de perda do mandato.

15) Critérios de relacionamento entre os poderes

O relacionamento da representação popular com os três níveis do executivo e com o judiciário terá como base a harmonia, a independência, o respeito mútuo e a parceria quanto ao sucesso ou insucesso dos respectivos programas e ações. Ao executivo caberá a iniciativa de elaborar e submeter projetos, bem como, a centralização e formatação final daqueles de iniciativa do legislativo. Aos representantes populares caberá a sua apreciação, aprovação ou rejeição dentro dos prazos atribuídos a cada um deles. A cada instância judiciária caberá a análise de constitucionalidade dos projetos do respectivo nível executivo, bem como a nobre tarefa de julgar e fazer justiça.

Considerando que o Projeto Novo Brasil dará grande ênfase ao planejamento, à consolidação, à padronização e à estabilidade normativa e legal, tanto o executivo quanto o legislativo terão uma drástica redução em seus trabalhos de formulação, alteração, discussão e aprovação de emendas constitucionais e outros diplomas legais. A estabilidade normativa e legal irá simplificar e diminuir sensivelmente os trabalhos legislativos e a quantidade de processos e recursos nas diversas instâncias judiciais, contribuindo, dentre outras coisas, para agilizar a justiça.

Mesmo com a consolidação e simplificação dos diversos tipos de diplomas legais e a ênfase na estabilidade legislativa, a necessidade de desenvolvimento do país, de sua adaptação ao mundo em franco processo de globalização, os usos e os costumes exigirão novas formulações legais, bem como, aperfeiçoamentos, adaptações e alterações naquelas já existentes, porém, em volume menor que no modelo atual.

Esses projetos, quando não apresentadas pelo executivo, serão originadas no legislativo, por iniciativa dos representantes populares, de membros do judiciário ou da população. Em qualquer caso, elas serão sempre centralizadas no organismo próprio do poder executivo, até apresentarem as condições necessárias para serem submetidas para aprovação ou rejeição pelos representantes populares.

Durante um período de tempo específico para cada tipo de projeto, eles receberão emendas e sugestões do colégio de representantes populares, sem qualquer tipo de limitação. Também estarão à disposição da sociedade civil que poderá contribuir através sugestões a seus representantes. Eles poderão apresentar emendas fundamentadas sobre aspectos gerais, ausências ou artigos, tomando o cuidado de não ser superficial ou repetitivo.

Concluída essa fase, o executivo terá um prazo para realizar uma análise geral das contribuições apresentadas a nível geral e específico, agrupando ou sintetizando as semelhantes e desconsiderando aquelas não podem ser aplicadas ou que venham a descaracterizar o projeto original. Nesses casos, fornecerá explicações fundamentadas dos motivos que o levaram a desconsiderar as emendas apresentadas, a fim de não correr riscos de rejeição.

Em seguida, o texto será uniformizado, padronizado, ajustado, revisado e submetido para análise de constitucionalidade ou compatibilidade legislativa pelo Poder Judiciário competente, o qual terá um prazo específico para realizar o trabalho. Em paralelo, o texto será liberado para leitura e análise prévia do colégio de representantes.

No caso de projetos centralizados a nível federal, eles serão analisadas pelo Supremo Tribunal Federal, se referentes a emendas constitucionais, ou pelas instâncias especiais, nos demais casos, conforme o tipo de matéria. Em se tratando de projetos estaduais, a análise caberá aos tribunais de Segunda Instância, conforme o tipo de matéria. Os municipais poderão ser ou não analisados pelas Varas da Justiça Estadual de Primeira Instância, conforme as características de cada município. Quando não for possível, essa tarefa será realizada por uma comissão permanente específica do legislativo.

O judiciário emitirá pareceres e sugestões de alterações sobre aspectos gerais ou artigos que ferirem a Constituição ou outros diplomas legais. Nesses casos, o executivo terá um prazo para ajustar o texto do projeto, ou, conforme

o seu nível, para propor uma alteração saneadora, quando a relevância do assunto assim o justificar.

Não havendo impedimentos, o projeto será submetido para aprovação ou rejeição pelo colégio de representantes associados ao nível executivo. Eles terão um prazo específico e um determinado percentual de votos necessários para aprovação ou rejeição, conforme o tipo de projeto. A votação ocorrerá durante o período de prazo ou em um dia específico e será computada e demonstrada a cada voto. Se no final do prazo a votação não for concluída, o projeto será automaticamente aprovado por decurso de prazo e transformado em diploma legal.

16) Sinalizações de alerta, de censura e de impedimento

O novo modelo fornecerá as condições necessárias para que o Presidente da República possa governar o país em perfeita sintonia de objetivos com a população, os governadores, prefeitos e respectivas equipes. Por outro lado, permitirá um efetivo controle sobre os programas de governo, atividades do legislativo, do judiciário e comportamento de seus principais membros. Para isso, o legislativo emitirá sinalizações de alerta, votos de censura e de impedimento.

Ordinariamente, as sinalizações serão registradas durante os três primeiros dias úteis de cada mês e serão referente a um conjunto de quesitos associados aos três níveis do executivo, ao legislativo e às instâncias judiciárias. Extraordinariamente, elas serão registradas a qualquer tempo, baseadas em quesitos de iniciativa de qualquer representante popular, quando algum fato relevante assim o justificar. Seu valor estará associado ao apoio que receber do colégio de representantes envolvidos pelo assunto.

Esses quesitos serão alterados periodicamente pelo executivo, por iniciativa própria ou em decorrência de propostas do legislativo ou do judiciário. Eles serão analisados e respondidos pelo colégio de representantes populares associados ao respectivo nível do executivo e tabulados pelo sistema de apoio ao legislativo.

As sinalizações de alerta terão um caráter semelhante ao das pesquisas realizadas pelos institutos especializados e seu principal objetivo será fornecer informações para tomada de decisões. Elas servirão para obter opinião, indicar erros, acertos ou mudanças de rumo nos programas de ação do executivo, do legislativo e do judiciário, ou formas de conduta técnica, administrativa ou pessoal de seus dirigentes e principais colaboradores, permitindo avaliar o impacto das decisões e ações do executivo e do judiciário na sociedade civil.

Quando as sinalizações de alerta não surtirem os efeitos desejados, serão emitidos votos de censura. Eles devem ser encarados como uma indicação de correção ou de mudança obrigatória, para evitar os votos de impedimento, considerados como de reprovação popular. Eles serão proferidos após três votos de censura consecutivos não atendidos ou não explicados de maneira convincente. Esses votos serão irrecorríveis e motivarão o afastamento imediato da autoridade atingida.

Como qualquer pesquisa de opinião, as sinalizações do legislativo poderão revelar índices de aprovação, de neutralidade ou de desaprovação. Quando o índice de desaprovação estiver compreendido entre 33 e 50 %, será

considerado como voto de desagrado e representará uma efetiva sinalização de alerta para correção de rumos. Quando superior a 50 %, até 66 %, será considerado como voto de censura, demandando uma correção obrigatória de rumos ou um esclarecimento pormenorizado aos representantes populares e à população em geral.

Quando for igual ou superior a 66 %, será considerado como voto de reprovação de programas e ações ou de impedimento do exercício de cargos ou funções públicas, causando a imediata correção do fato gerador. Se a reprovação referir-se a um programa governamental, ele terá que ser suspenso ou alterado imediatamente, sob pena de causar o impedimento do seu responsável.

Se a reprovação referir-se a um cargo ou função específica, seu titular será impedido e imediatamente substituído, incluindo prefeitos, governadores, o Presidente da República e membros do legislativo e do judiciário. Os titulares do executivo municipal, estadual ou federal, somente poderão ser atingidos por votos de reprovação após 12 meses de exercício do mandato. No entanto, os prefeitos e os governadores poderão ser substituídos a qualquer tempo pela autoridade que os confirmou no cargo.

A substituição daqueles que foram atingidos por votos de reprovação popular será realizada conforme critérios abaixo.

- Referindo-se ao legislativo, prevalecerão as regras anteriormente definidas.
- Os prefeitos serão substituídos por um dos outros dois candidatos mais votados na eleição geral anterior, mediante ato próprio do respectivo Governador.
- Em se tratando de governadores, eles serão substituídos, dentro dos mesmos critérios, por ato próprio do Presidente da República.
- O Presidente da República e os membros do poder judiciário serão substituídos conforme o que será definido a seguir.

O Presidente da República será sempre substituído pelo Vice-Presidente, em cerimônia simples, como aquela que ocorre atualmente por ocasião de suas viagens ao exterior. Quando o seu tempo de mandato estiver compreendido entre 12 e 24 meses, será marcada uma eleição extraordinária para ser realizada dentro de seis meses. Ela seguirá os mesmos critérios das eleições gerais e a diplomação e posse do novo Presidente da República ocorrerá nos dez dias seguintes à proclamação oficial dos resultados. Ele cumprirá um mandato tampão e poderá confirmar ou substituir sua equipe de trabalho. Quando o tempo de mandato for superior a 24 meses, o Vice-Presidente assumirá até o final do mandato original.

No caso de votos de impedimento que atinjam os membros do Poder Judiciário e das demais funções essenciais à justiça, serão adotados critérios diferenciados, conforme a forma de provimento dos respectivos cargos. Quando eles forem preenchidos por indicação ou nomeação do Presidente da República, seus titulares serão exonerados e substituídos na forma do provimento original. Nos casos de acesso por concurso público, os titulares serão afastados e transferidos para outras localidades ou julgados, nos termos do Estatuto da Magistratura, conforme o motivo que levou ao afastamento. Este assunto será melhor detalhado dentro do capítulo correspondente à Reforma do Judiciário.

17) Conclusões

Esta proposta de reforma política não tem a pretensão de esgotar o assunto e, muito menos, de ser a única ou a melhor. Ela apenas representa o pensamento de um terráqueo que nasceu no Brasil e acredita que pode contribuir com idéias para aperfeiçoar as nossas instituições e servir de exemplo para os demais povos da Terra.

Como registramos no primeiro parágrafo da introdução, a Reforma Política terá a mais alta prioridade no Projeto Novo Brasil e, dentre todas as outras, exigirá mudanças radicais, inéditas e profundas, além de coragem, ousadia, determinação, desprendimento, espírito público e visão do futuro. Para isso, devemos ter em mente que a Reforma Política, como todas as demais, envolverá uma MUDANÇA, a ação ou o efeito de mudar, significando substituir, sofrer alteração, tornar-se diferente ou transformar-se.

Para englobar esses significados e ser efetivo, o processo de mudança deve ser objetivo e impessoal, enfocando as causas e não os efeitos. Além disso, deve envolver a análise das inter-relações, interdependências, custos, benefícios e implicações de cada uma das alternativas de mudança. Em síntese, envolve uma visão sistêmica e um cuidadoso planejamento. Se esses critérios básicos não forem atendidos, podemos mudar para igual, pensando que realizamos uma mudança, ou para pior. A segunda situação é sempre a mais provável nesse caso.

Procuramos e nos esforçamos para propor uma mudança para melhor, do ponto-de-vista do povo brasileiro, a causa primária da nossa democracia e para o qual a dedicamos. O povo brasileiro, com sua sabedoria intuitiva, julgará corretamente e dará o destino apropriado a esta proposta, pois estamos cientes que ela encontrará resistências junto à maioria do legislativo, a quem caberia a sua viabilização, sem necessidade de recorrer a um referendo popular.

Entendemos que essas dificuldades não devem cercear sonhos e idéias. Por isso, pensando em uma MUDANÇA com enfoque sistêmico, elaboramos a presente proposta de Reforma Política para ser complementada e aprimorada por outras mentes mais experientes, competentes, impessoais e brilhantes. Com isso ela atingirá seus objetivos originais e não será propriedade de ninguém especificamente, mas uma criação coletiva e totalmente voltada para os interesses populares e do nosso querido Brasil.

Informações sobre o autor

J. A. Dal Col (55 anos), é administrador de empresas com especialização em análise de sistemas. É autor de três livros sobre um novo modelo de sociedade planetária, os quais serviram de inspiração para este trabalho. Atualmente vive com sua esposa no Santuário Vale Dourado, uma fazenda em Alto Paraíso de Goiás dedicada ao Eco-Turismo, cujo endereço na Internet é <http://www.santuariovaledourado.com/>. No item ARRET - LIVROS poderão ser baixados os livros citados e no item PROJETO NOVOS BRASIL, uma proposta de reforma agrária.

Santuário Vale Dourado, junho de 2003